PREGÃO ELETRÔNICO			**69/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**289/2026**
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares e equipamentos hospitalares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, abrangendo suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 603.834,21 (seiscentos e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	09/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	27/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	27/11/2026 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por ITEM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	**ITENS EXCLUSIVOS**	**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**	
	SIM	NÃO	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 4
2 - DO OBJETO 4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS 18
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 19
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO 22
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 22
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 24
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 24
10 - DA FASE DE JULGAMENTO 29
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO 30
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 34
13 - DOS RECURSOS 35
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 35
15 - DA CONTRATAÇÃO 36
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 37
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA ATA E/OU DO CONTRATO 37
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO 37
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 38
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 40
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA 42
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 90
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91
1. OBJETO 91
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA 91
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 91
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) 92
5. DA SUBCONTRATAÇÃO 92
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) 92
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) 92
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) 94
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) 94
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 95
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 96
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) 97

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES 98
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98
15. REVISÃO E CANCELAMENTO 98
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO 100
17. CONDIÇÕES GERAIS 101
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 101
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 101
20. DAS ALTERAÇÕES 101
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 101
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS 102
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 102
24. PUBLICAÇÃO 103
25. DO FORO (art. 92, § 1º) 103
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA 120
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 122
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **09/11/2026** até às **09h00min** do dia **27/11/2026.**

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **27/11/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h10min do dia **27/11/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares e equipamentos hospitalares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, abrangendo suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	23747	ESCADA COM 02 DEGRAUS MATERIAL AÇO INOXÍDAVEL ESCADA COM 2 DEGRAUS Escada auxiliar com 02 (dois) degraus, confeccionada integralmente em aço inoxidável, incluindo estrutura e piso dos degraus. Degraus com superfície antiderrapante e sapatas/pés com revestimento antiderrapante, proporcionando estabilidade e segurança durante a utilização. Dimensões aproximadas de 45 × 45 × 50 cm (C	20,00	UN	177,71	3.554,20

		× L × A). Capacidade de carga de no mínimo 150kg. Estrutura resistente, estável, de fácil higienização e adequada para utilização em unidades de saúde.				
2	26301	ESTANTE DE PARTITURA ESTANTE PARA PARTITURA Confeccionada em metal resistente, modelo tipo maestro, com porta-partitura, tampo com regulagem de altura, permitindo ajuste para diferentes usuários, estrutura estável e resistente, com acabamento adequado para uso contínuo, altura aproximada de 1.570 mm, podendo possuir regulagem de altura conforme modelo do fabricante.	5,00	UN	117,63	588,15
3	27797	IMPRESSORA IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS Tecnologia de impressão térmica direta, resolução mínima de 300 DPI, velocidade de impressão mínima de 100 mm/s, conexão USB e Ethernet, destinada à impressão de etiquetas, com capacidade para impressão de textos, códigos de barras e QR Code, compatível com diferentes tamanhos e tipos de etiquetas, largura de impressão adequada às aplicações de identificação de materiais, produtos e documentos na área da saúde, compatível com sistemas operacionais atuais, com software ou driver necessário para instalação e funcionamento, alimentação bivolt automática, acompanhada dos cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	6,00	UN	975,53	5.853,18
4	28272	FREEZER FREEZER VERTICAL Tipo: Vertical; capacidade mínima: 228 litros; tensão de alimentação: 220 V; cor: branca; quantidade de portas: 1; tipo de porta: reversível, quando disponível; sistema de degelo: Frost Free ou tecnologia equivalente; controle de temperatura ajustável.	5,00	UN	3.141,89	15.709,45
5	30146	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO com 04 (quatro) gavetas, destinado ao armazenamento e organização de pastas suspensas, indicado para utilização em setores administrativos, unidades de saúde, almoxarifados, arquivos e demais ambientes que necessitem de acondicionamento seguro de documentos. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24 e/ou 26, de alta resistência mecânica, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, na cor cinza, proporcionando elevada durabilidade, resistência à corrosão, ao desgaste e facilidade de higienização. Equipado com 04 (quatro) gavetas deslizantes, apropriadas para acondicionamento de pastas suspensas, com sistema de deslizamento suave, proporcionando praticidade, segurança e facilidade de acesso aos documentos. As gavetas deverão possuir puxadores ergonômicos e sistema que garanta estabilidade durante a abertura e fechamento. Dimensões aproximadas de 470 mm de largura, 570 mm de	10,00	UN	806,58	8.065,80

		profundidade e 1.362 mm de altura, admitindo variação de até ±5%, desde que não comprometa a funcionalidade do produto.				
6	34759	VENTILADOR DE MESA Ventilador de mesa com hélice de diâmetro mínimo de 40 cm, tensão de alimentação 127 V, no mínimo 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável, grade de proteção removível para facilitar a limpeza, base estável antiderrapante. Corpo confeccionado em material resistente, com acabamento na cor preta.	15,00	UN	152,13	2.281,95
7	35785	NOTEBOOK NOTEBOOK Notebook com tela superior a 14 polegadas, sem recurso de tela sensível ao toque, memória RAM superior a 8 GB, processador com mais de 8 núcleos, armazenamento SSD de no mínimo 1 TB, sem unidade de armazenamento HDD, bateria com autonomia conforme especificações do fabricante, alimentação bivolt automática, sem sistema operacional pré-instalado.	8,00	UN	4.805,83	38.446,64
8	35914	CILINDRO PARA MASSA ELÉTRICO CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS Material: Ferro fundido; potência do motor: 1/2 HP; comprimento dos cilindros: 20 cm; tensão de alimentação: 110/220 V; características adicionais: equipado com batedor e regulador de espessura da massa; acabamento superficial: pintura em epóxi. As partes em contato com os alimentos deverão ser constituídas de materiais próprios para uso alimentício.	1,00	UN	5.652,14	5.652,14
9	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO Aparelho de Ar-Condicionado Split HiWall Inverter 12.000 BTU/H Tipo: Split Hi-Wall; tecnologia: Inverter; capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; tensão de alimentação: 220 V; frequência: 60 Hz; ciclo de funcionamento: quente/frio; características adicionais: controle remoto sem fio e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO.	15,00	UN	1.881,79	28.226,85
10	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO Aparelho de Ar-Condicionado Split HiWall Inverter 18.000 BTU/H Tipo: Split Hi-Wall; tecnologia: Inverter; capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h; tensão de alimentação: 220 V; frequência: 60 Hz; ciclo de funcionamento: quente/frio; características adicionais: controle remoto sem fio e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO.	10,00	UN	2.724,77	27.247,70
11	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO Aparelho de Ar-Condicionado Split HiWall Inverter 30.000 BTU/H Tipo: Split Hi-Wall; tecnologia: Inverter; capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; tensão de alimentação: 220 V; frequência: 60 Hz; ciclo de funcionamento: quente/frio; características adicionais: controle remoto sem fio e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO.	10,00	UN	4.907,04	49.070,40
12	36555	ARMARIO PARA ESCRITORIO ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO	20,00	UN	660,50	13.210,00

		Confeccionado em MDF, com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces, medindo aproximadamente 80 cm de largura, 160 cm de altura e 51 cm de profundidade. Com 02 (duas) portas degiro, confeccionadas em MDF, contendo 04 (quatro) prateleiras internas em MDF, proporcionando divisão adequada para armazenamento de documentos e materiais. Portas equipadas com puxadores ipo alça, sistema de travamento simultâneo por mecanismo tipo Cremona e fechadura com chave. Estrutura resistente, acabamento uniforme, adequada para uso em ambiente administrativo. Espessura mínima dos painéis de 15 mm, ou superior, garantindo resistência e durabilidade.				
13	36702	ARMARIO EM AÇO ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL Confeccionado em chapa de aço nº 24, com acabamento superficial em pintura eletrostática epóxi a pó, com tratamento fosfatizado e anticorrosivo, na cor cinza. Possui 02 portas, 04 prateleiras internas, fechadura e pés fixos. Dimensões aproximadas: 1,95 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade. Indicado para uso geral em ambientes administrativos e de saúde.	15,00	UN	790,50	11.857,50
14	36704	SELADORA SELADORA DE EMBALAGENS Seladora para embalagens destinadas à esterilização, confeccionada em aço inoxidável, com alimentação elétrica 110/220 V, funcionamento manual, controle de temperatura e suporte para bobina. Equipamento destinado à selagem de embalagens utilizadas no preparo de materiais para esterilização nas unidades de saúde.	10,00	UN	580,08	5.800,80
15	36710	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Elétrica, tipo profissional, com potência mínima de 1.800 W, alimentação elétrica em 127 V, frequência 60 Hz, vazão mínima de 350 litros/hora e pressão máxima de trabalho de no mínimo 150 bar, quipada com mangueira de alta pressão resistente, preferencialmente com trama de aço, pistola de alta pressão, bico regulável e bico turbo, com estrutura resistente e sistema de proteção adequado ao equipamento, destinada à limpeza de pisos, calçadas, paredes, áreas externas e demais ambientes das unidades da Rede Municipal de Saúde, produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos cessórios necessários ao funcionamento.	5,00	UN	912,54	4.562,70
16	37228	FRAGMENTADORA DE PAPEL FRAGMENTADORA DE PAPEL Tipo elétrica e automática, com capacidade de fragmentação automática de no mínimo 150 folhas por ciclo, adequada para documentos em papel tamanho A4, confeccionada em material resistente, com capacidade do cesto coletor de no mínimo 44 litros, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, sistema de corte em partículas com nível de segurança mínimo P-4 ou equivalente, capaz de fragmentar papéis contendo clips e grampos, bem como cartões, acionamento automático e manual, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, nível de	2,00	UN	2.260,00	4.520,00

		ruído máximo de 60 dB, indicador de cesto cheio ou necessidade de esvaziamento, produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações plicável.				
17	37258	COLCHÃO COLCHÃO DE USO HOSPITALAR Colchão hospitalar confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade entre D-40 e D-45 kg/m³, dimensões aproximadas de 198 cm de comprimento x 88 cm de largura x 18 cm de altura. Revestimento com capa removível, totalmente impermeável, de fácil higienização e adequada ao uso hospitalar.	10,00	UN	422,43	4.224,30
18	37751	PROJETOR MULTIMIDIA PROJETOR MULTIMÍDIA Com tecnologia de projeção LED, laser ou equivalente, resolução nativa mínima 1920 × 1080 (Full HD), luminosidade mínima de 3.400 lúmens, contraste mínimo de 16.000:1, zoom manual, foco manual, projeção frontal, traseira e para instalação em teto, utilização sobre mesa ou teto, alimentação bivolt automática de 100 a 240V, com no mínimo 1 entrada HDMI, 1 entrada USB e alto-falante integrado, acompanhado de controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento.	3,00	UN	1.327,86	3.983,58
19	38121	CADEIRA DE ESCRITÓRIO Indicada para utilização em setores administrativos, salas de coordenação, consultórios, salas de reunião e demais ambientes corporativos e de saúde. Estrutura confeccionada em aço de alta resistência, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e resistência ao uso contínuo, com acabamento de excelente qualidade. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto, ergonomia e resistência. Revestimento em couro sintético na cor preta, ou material de qualidade equivalente, resistente ao desgaste e de fácil higienização. Encosto alto, anatômico e regulável, com suporte lombar, proporcionando adequado apoio à coluna e maior conforto durante longos períodos de utilização. Sistema de regulagem do encosto, permitindo ajuste conforme as necessidades do usuário. Base giratória composta por 05 (cinco) pés, equipada com 05 (cinco) rodízios duplos, proporcionando excelente mobilidade, estabilidade e deslocamento suave sobre diferentes tipos de piso. Sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, permitindo ajuste vertical de forma prática e segura. Equipada com apoios de braços fixos, revestidos em espuma de poliuretano, proporcionando maior conforto ao usuário, além de apoio para os pés retrátil, favorecendo postura ergonômica durante a utilização. Dimensões aproximadas do assento de 490 x 500 mm e do encosto de 720 x 405 mm, admitindo variação de até ±5%, desde que não comprometa a funcionalidade e ergonomia do produto.	20,00	UN	766,93	15.338,60

20	38123	CADEIRA FIXA Indicada para utilização em consultórios, salas administrativas, recepções, ambulatórios, salas de reunião e demais ambientes hospitalares e administrativos. Estrutura confeccionada em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, proporcionando elevada durabilidade, resistência ao desgaste e facilidade de higienização. Assento e encosto confeccionados em espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto, ergonomia e resistência ao uso contínuo, revestidos em couro ecológico na cor azul, ou material de qualidade equivalente, resistente à limpeza e desinfecção frequentes. Base fixa, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização, com acabamento de excelente qualidade e sapatas de proteção para evitar danos ao piso. O produto deverá apresentar superfícies lisas, livres de rebarbas ou imperfeições, sendo adequado para uso contínuo em ambientes de saúde e administrativos.	20,00	UN	168,92	3.378,40
21	38126	ESTANTE METÁLICA Confeccionada em aço, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de profundidade. Possui 06 (seis) prateleiras reguláveis, permitindo a adequação dos espaços conforme a necessidade de armazenamento. Acabamento com pintura eletrostática, na cor cinza, proporcionando maior resistência, durabilidade e proteção contra corrosão. Deverá ser fornecida com estrutura estável e todos os componentes necessários à sua montagem e utilização.	10,00	UN	477,55	4.775,50
22	38127	ESTANTE METÁLICA COM GAVETAS Confeccionada em aço, com dimensões aproximadas de 1,50 m de altura, 0,99 m de largura e 0,27 m de profundidade. Possui 54 (cinquenta e quatro) gavetas para organização e armazenamento de materiais, proporcionando melhor aproveitamento do espaço e facilidade de identificação e acesso aos itens armazenados. Acabamento na cor cinza, com estrutura resistente e adequada para uso em ambientes administrativos, assistenciais, almoxarifados e demais setores de serviços de saúde. Deverá ser fornecida com todos os componentes necessários à sua montagem e utilização.	10,00	UN	532,70	5.327,00
23	38131	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL Estrutura e Base: Construída em tubos de aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. A base deve possuir estabilidade, preferencialmente com tripé ou trevo (quatro pés), com ponteiras de borracha antiderrapante para proteção do piso. Apoio do Braço (Concha): Em formato anatômico, confeccionado integralmente em chapa de aço inoxidável com acabamento polido, livre de rebarbas ou arestas cortantes. Sistema de Regulagem: Haste central deslizante em aço inoxidável que permita o ajuste de altura por meio de	10,00	UN	295,00	2.950,00

		manípulo lateral de fácil manuseio (trava mecânica segura). Dimensões Sugeridas: Altura mínima aproximada: 80 cm. Altura máxima aproximada: 120 cm. Acabamento: Polimento de alto brilho em todas as partes metálicas ou escovado, resistente a processos de desinfecção hospitalar com álcool 70% e hipoclorito.				
24	38133	CADEIRA DE RODAS MANUAL Destinada à locomoção de pacientes adultos, com modelo construtivo dobrável, confeccionada em estrutura de aço carbono com revestimento resistente, proporcionando durabilidade, segurança e facilidade de transporte. Possui rodas dianteiras tipo rodízio com pneus maciços e rodas traseiras com pneus maciços, garantindo estabilidade e menor necessidade de manutenção. Equipada com sistema de freios com travas para segurança durante a utilização, assento impermeável, encosto dorsal fixo, apoio de braços móvel e apoio de pés móvel, proporcionando maior conforto e adaptação ao usuário. Capacidade de carga de 100 a 130 kg	5,00	UN	597,38	2.986,90
25	38134	CADEIRA DE RODAS MANUAL ADULTO REFORÇADA Destinada à locomoção de pacientes adultos, modelo construtivo dobrável, confeccionada em estrutura de aço carbono com revestimento resistente, proporcionando maior durabilidade e segurança. Possui rodas dianteiras tipo rodízio com pneus maciços e rodas traseiras com pneus maciços, garantindo estabilidade e baixa necessidade de manutenção. Equipada com sistema de freios com travas para segurança durante o uso, assento impermeável, encosto dorsal fixo, apoio de braços fixo e apoio de pés móvel. Capacidade de suporte superior a 201 kg, indicada para pacientes de maior porte	3,00	UN	961,70	2.885,10
26	38138	CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR Com estrutura confeccionada em chapas de aço inoxidável, contendo 04 (quatro) gavetas, sendo a primeira com divisões internas. Deverá possuir suporte para monitor com base giratória, rodízios para movimentação, suporte para soro e suporte para cilindro de oxigênio. Deverá acompanhar tábua para massagem cardíaca, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e até 7 plugs e sistema de trava das gavetas com possibilidade de lacração.	6,00	UN	3.056,50	18.339,00
27	38139	CARRO MACA HOSPITALAR Destinado ao transporte seguro e confortável de pacientes em unidades de pronto atendimento, hospitais, ambulatórios e demais serviços de saúde. Estrutura confeccionada em tubular de ferro ou aço inoxidável de alta resistência, proporcionando robustez, estabilidade e durabilidade para uso contínuo. Quando em aço carbono, deverá possuir acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, com tratamento anticorrosivo, garantindo maior resistência à oxidação e facilidade de higienização.	5,00	UN	3.832,00	19.160,00

		Leito fixo com dimensões compatíveis para atendimento hospitalar, acompanhado de colchão revestido em courvin ou material de qualidade equivalente, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção, resistente ao uso contínuo e aos produtos saneantes utilizados em ambientes hospitalares. Dotado de cabeceira com regulagem por sistema de cremalheira, permitindo ajuste de inclinação de forma prática e segura, proporcionando maior conforto ao paciente durante o transporte e atendimento. Equipado com grades laterais rebatíveis, confeccionadas em material resistente, com sistema de travamento seguro, oferecendo proteção ao paciente durante o deslocamento e facilitando o acesso quando necessário. Possui suporte para soro removível, permitindo sua utilização conforme a necessidade assistencial, além de para-choques emborrachados nos quatro cantos da estrutura, destinados à proteção da maca, das paredes e dos equipamentos contra impactos durante a movimentação. Base equipada com 04 (quatro) rodízios de alta resistência, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de freio, proporcionando excelente mobilidade, estabilidade e segurança durante o transporte e a permanência do paciente.				
28	38141	CARRO PARA CURATIVOS Confeccionado em aço inoxidável, com estrutura tubular e tampos em aço inoxidável. Equipado com rodízios giratórios, gradil de proteção, suporte para balde e bacia. Dimensões aproximadas de 45 x 75 x 80 cm. Acompanha balde em aço inoxidável com capacidade aproximada de 5 litros e bacia em aço inoxidável.	5,00	UN	1.203,00	6.015,00
29	38144	DIVÃ CLÍNICO Confeccionado com estrutura em aço ou ferro pintado de alta resistência, destinado à acomodação de pacientes durante consultas, exames e procedimentos clínicos em ambientes hospitalares, ambulatoriais e consultórios. Possui revestimento estofado de alta densidade, proporcionando conforto ao paciente, com acabamento em material resistente e de fácil higienização. Conta com regulagem da cabeceira, permitindo ajuste de posição conforme a necessidade do atendimento e maior comodidade durante os procedimentos. Estrutura reforçada, estável e adequada para uso contínuo, com acabamento resistente à corrosão e fácil limpeza.	15,00	UN	863,00	12.945,00
30	38150	MESA PARA EXAME FÍSICO Estrutura robusta confeccionada em material de alta resistência, proporcionando estabilidade, durabilidade e segurança durante a utilização. Gabinete integrado composto por 06 (seis) gavetas, 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira interna, oferecendo amplo espaço para organização e armazenamento de materiais e instrumentos utilizados nos	5,00	UN	2.325,00	11.625,00

		atendimentos. Gavetas equipadas com corrediças metálicas, proporcionando deslizamento suave, silencioso e maior durabilidade. Puxadores cromados, resistentes à corrosão e de fácil higienização. Leito estofado com espuma de densidade D33, revestido em courvin ou material de qualidade equivalente, impermeável, resistente à limpeza e desinfecção frequentes, proporcionando conforto ao paciente e facilidade de manutenção. Cabeceira reclinável, com regulagem por meio de cremalheira, permitindo ajuste em até 04 (quatro) posições, proporcionando maior conforto ao paciente e melhor adequação aos diferentes tipos de exames e procedimentos.				
31	38151	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL Estrutura confeccionada em aço ou ferro pintado, com acabamento resistente e de fácil higienização. Assento, encosto, braços e apoio para os pés estofados, revestidos em courvin impermeável e lavável. Encosto e apoio para os pés com sistema de reclinação, permitindo diferentes posições para acomodação do paciente. Apoios de braços fixos ou rebatíveis, conforme modelo. Capacidade de suporte de até 150 kg. Indicada para uso hospitalar, ambulatorial	10,00	UN	2.051,00	20.510,00
32	38152	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES Suporte confeccionado em aço, com estrutura resistente, acabamento de fácil higienização e proteção contra corrosão, destinado à acomodação de caixas coletoras de materiais perfurocortantes com capacidade entre 7 e 13 litros. Deverá possuir dimensões compatíveis com caixas coletoras dessa capacidade, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso e evitando tombamentos ou quedas da caixa. Possuir base estável e sistema de fixação adequado, conforme o modelo, permitindo seu uso em ambiente hospitalar e ambulatorial. Deverá ser resistente, de fácil limpeza e adequado às normas de segurança aplicáveis.	50,00	UN	35,00	1.750,00
33	38158	TELEVISOR SMART TV LED Televisor com tela de no mínimo 50 polegadas, tecnologia LED, resolução Full HD ou superior, bivolt, com função Smart TV e conversor digital integrado. Deverá possuir, no mínimo, entradas HDMI e USB, além de conectividade compatível com as funções Smart TV. Acompanha controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	5,00	UN	1.930,30	9.651,50
34	38160	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Modo de operação: digital Capacidade: até 200kg Régua antropométrica: até 2 metros	5,00	UN	1.843,00	9.215,00
35	38161	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Modo de operação digital	5,00	UN	1.092,00	5.460,00

		Capacidade: Acima de 17kg Dimensões da concha: Mínimo 540x290 (mm) Tara: Possui				
36	38174	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO LABORATORIAL Com capacidade de produção mínima de 10 litros por hora, alimentação elétrica em 220 V, destinado à produção de água destilada para uso em laboratório. Equipamento com estrutura e componentes em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir sistema de desligamento automático em caso de falta de água, lâmpada ou indicador luminoso de funcionamento, sistema de controle e segurança operacional. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação em língua portuguesa e demais itens exigidos pelo fabricante.	3,00	UN	1.243,00	3.729,00
37	38177	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO TIPO COMPACTO Capacidade para armazenamento de aproximadamente 20 litros de água, fornecendo água natural e gelada, com sistema de refrigeração e termostato regulável. Gabinete confeccionado em material plástico resistente, de fácil limpeza e higienização. Capacidade de refrigeração de aproximadamente 10 litros, alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz, com sistema de controle de temperatura e saída de água de fácil acionamento. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação em língua portuguesa e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	5,00	UN	553,42	2.767,10
38	38190	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA Uso doméstico, com capacidade nominal entre 17 e 18 kg, destinada à lavagem de roupas em geral. Deverá possuir gabinete metálico com acabamento resistente à corrosão e cesto confeccionado em aço inoxidável, proporcionando maior durabilidade, resistência e facilidade de higienização. O equipamento deverá operar com alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou ser fornecido na tensão compatível com a rede elétrica da unidade. Deverá possuir painel de controle eletrônico com múltiplos programas de lavagem, níveis de água ajustáveis, sistema de lavagem eficiente, funções de enxágue e centrifugação, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, filtro para retenção de fiapos, tampa superior com abertura segura e pés niveladores. Deverá apresentar baixo consumo de água e energia, funcionamento silencioso e alta eficiência de lavagem, sendo adequada para uso contínuo em ambientes institucionais.	10,00	UN	2.354,28	23.542,80
39	38193	SUPORTE DE HAMPER Hamper Hospitalar, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, destinado ao acondicionamento e transporte de roupas sujas, roupas hospitalares e materiais utilizados em ambientes assistenciais.	10,00	UN	511,00	5.110,00

		Equipamento com estrutura tubular reforçada, acabamento sanitário de fácil higienização e elevada resistência à corrosão. Possui saco coletor confeccionado em material lavável, resistente e apropriado para uso hospitalar, permitindo fácil remoção e higienização.				
40	38598	ARMARIO VITRINE Confeccionado em aço inoxidável, com porta em vidro de segurança, espessura mínima de 4 mm, com fechadura com chave. Possui 04 (quatro) prateleiras internas em vidro de segurança, espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 145 cm de altura, 60 cm de largura e 45cm de profundidade. Estrutura resistente, acabamento liso, sem rebarbas ou cantos cortantes, de fácil higienização e adequada para utilização em unidades de saúde.	15,00	UN	829,00	12.435,00
41	38599	ASPIRADOR CIRURGICO aspirador cirúrgico elétrico móvel, com pressão de vácuo de aproximadamente 750 mmHg e fluxo de aspiração a partir de 50 L/min. Possuir 02 (dois) frascos coletores em plástico, com volume aproximado de 3 litros cada, sistema antitransbordamento e filtro bacteriológico. Equipado com acionamento por pedal, adequado para utilização em procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos nas unidades de saúde.	2,00	UN	2.778,00	5.556,00
42	38600	BALCAO EM MDF	10,00	UN	745,80	7.458,00
43	38601	BANQUETA BANQUETA Com estrutura e assento confeccionados em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente de resistência e qualidade compatíveis, assento giratório, formato adequado para uso em ambientes de saúde, com diâmetro aproximado de 35 cm e altura aproximada de 61 cm, estrutura com 04 (quatro) pés, equipada com ponteiras em PVC ou material equivalente, proporcionando estabilidade, segurança e proteção do piso, acabamento resistente e de fácil limpeza e higienização, produto novo, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses	5,00	UN	361,88	1.809,40
44	38602	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro de água tipo industrial, destinado ao fornecimento de água refrigerada para uso coletivo em unidades de saúde, com gabinete e corpo confeccionados em aço inoxidável. Possuir capacidade de armazenamento de aproximadamente 120 litros e 02 (duas) saídas para água gelada. Alimentação elétrica em 110 V. Deverá possuir sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo e à demanda de ambientes de atendimento ao público, com componentes de fácil higienização.	10,00	UN	1.618,40	16.184,00
45	38603	CADEIRA EMPILHAVEL Material estrutura: Tubo aço Cor: preta Material assento/encosto: polipropileno, Características adicionais: sem braço Altura: 80 cm Profundidade: 55cm	20,00	UN	95,95	1.919,00

46	38604	CADEIRA SOBRE LONGARINA Sem braços, com assento e encosto em polipropileno, na cor azul ou preta, estrutura em tubo de aço com acabamento superficial em pintura eletrostática a pó. Produto resistente, adequado para uso em ambientes administrativos e de atendimento ao público.	20,00	UN	404,10	8.082,00
47	38605	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Potência mínima de 500 W RMS, destinada à reprodução de música, voz e utilização em atividades musicais, com alimentação bivolt automática 100–240 V, conexão Bluetooth para reprodução de áudio sem fio, entrada USB, entrada auxiliar P2 e entrada P10 para conexão de microfones, instrumentos musicais e demais equipamentos de áudio, controles de volume e ajustes de áudio, estrutura resistente e adequada para uso em atividades coletivas, com alça ou sistema equivalente para transporte, acompanhada dos cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	3,00	UN	1.451,47	4.354,41
48	38606	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA Desfibrilador externo automático (DEA), com modos de funcionamento automático, semiautomático e manual, dotado de forma de onda bifásica. Possuir recursos de auxílio à reanimação cardiopulmonar (RCP), com registro de eventos. Equipado com bateria recarregável, com autonomia mínima para 300 choques, e sistema de transferência de dados com e sem fio. Equipamento destinado ao tendimento de emergências e parada cardiorrespiratória nas unidades de saúde.	5,00	UN	5.865,26	29.326,30
49	38607	FOCO CLINICO MOVEL Foco de uso clínico, com iluminação por LED, com vida útil mínima de 20.000 horas e luminosidade de aproximadamente 20.000 lux. Possuir altura ajustável, haste rígida e parte superior flexível, ambas cromadas, permitindo o direcionamento do foco luminoso. Base metálica com acabamento em pintura epóxi, equipada com rodízios para facilitar a movimentação do equipamento.	10,00	UN	384,03	3.840,30
50	38608	FOGAO A GAS 6 BOCAS De uso doméstico/institucional, tipo convencional, estrutura em aço inoxidável, alimentação a gás, com 6 queimadores, acendimento automático, forno a gás, tampa em vidro temperado, sistema de forno autolimpante, grade/grelhas removíveis, mesa resistente e de fácil limpeza, equipado com dispositivos de segurança adequados ao funcionamento, na cor preta ou inox, compatível com gás GLP, tensão elétrica bivolt ou conforme padrão do fabricante, quando aplicável.	5,00	UN	1.260,29	6.301,45
51	38609	FORNO ELETRICO Forno elétrico com capacidade aproximada de 70 litros, alimentação elétrica em 127 V, potência aproximada de 1.750 W e acabamento externo na cor inox. Confeccionado externamente em aço, com resistência blindada, luz indicadora de funcionamento e prateleira removível, proporcionando facilidade de limpeza e manutenção. Deverá possuir controle de temperatura adequado ao preparo e aquecimento de alimentos, sendo destinado à utilização em copas das unidades de saúde.	3,00	UN	881,16	2.643,48
52	38610	FORNO MICROONDAS Forno Microondas Material: Aço	8,00	UN	643,54	5.148,32

		Inoxidável, Capacidade: 36 L, Potência: 1600 W, Voltagem: 110 V, Cor: Prata E Preto, Funções: Conforme Modelo, Tratamento Superficial: Espelhado, Características Adicionais: Com Prato Giratório.				
53	38611	LIXEIRA 20 LITROS Lixeira cilíndrica, com capacidade aproximada de 20 litros, confeccionada em aço inoxidável, com tampa acionada por pedal, sistema de abertura com haste e dobradiça, permitindo o descarte de resíduos sem contato manual com a tampa. Dimensões aproximadas de 34 cm de diâmetro e 50 cm de altura. Adequada para uso em ambientes administrativos e unidades de saúde.	30,00	UN	145,99	4.379,70
54	38612	LIXEIRA 30 LITROS Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno de boa resistência, com capacidade de 30 litros, tampa e pedal para abertura sem contato manual, resistente e de fácil higienização. Cor preto, branco ou cinza.	20,00	UN	55,70	1.114,00
55	38613	LIXEIRA 50 LITROS Material: Aço inoxidável Capacidade: 50 L Tipo: Tampa e pedal Características adicionais: haste e pedal para acionamento da tampa	30,00	UN	335,26	10.057,80
56	38614	LIXEIRA 50 LITROS Lixeira confeccionada em polipropileno, com capacidade de 50 litros, formato retangular, tampa basculante e destinada à coleta de resíduos. Cor branca, preta ou cinza/granito. Produto resistente e de fácil higienização, adequado para uso em ambientes administrativos e unidades de saúde.	20,00	UN	72,88	1.457,60
57	38615	MESA AUXILIAR TIPO MAYO Mesa auxiliar hospitalar com estrutura tubular, tampo e prateleira confeccionados em aço inoxidável, formato quadrado, com tampo medindo aproximadamente 40 cm de comprimento por 40 cm de largura e altura aproximada de 80 cm. Possuir 04 (quatro) rodízios de 2", proporcionando facilidade de movimentação e adequada ao uso em ambientes de saúde.	10,00	UN	374,35	3.743,50
58	38616	MESA DE ESCRITORIO EM L Mesa em formato de “L”, com estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tampo confeccionado em MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestido em aminado melamínico em ambas as faces, com acabamento resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 1.500 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura, odendo apresentar variação dimensional de até 5%, desde que mantidas as características de uso e ergonomia. Estrutura metálica resistente, com niveladores de altura e acabamento adequado. Deverá possuir acabamento das bordas com fita de PVC ou material equivalente, sistema para organização/passagem de cabos e nomínimo 2 gavetas.	20,00	UN	622,44	12.448,80
59	38617	MESA GINECOLOGICA Mesa ginecológica com estrutura em tubo de aço, com acabamento superficial esmaltado. Leito confeccionado em chapa de aço inoxidável, com estofamento revestido em courvin. Possuir assento fixo, encosto e apoio para pernas reclináveis. Pés equipados	10,00	UN	1.389,73	13.897,30

		com rodízios e freios. Possuir 03 (três) gavetas e 02 (duas) portas laterais para armazenamento. Acompanhar porta-coxas estofados. Dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,85 m de altura.				
60	38618	MESA PARA IMPRESSORA Mesa para impressora com estrutura em aço ou ferro pintado, tampo em madeira, MDP, MDF ou material similar, com dimensões mínimas de 50 cm de largura x 40 cm de profundidade x 60 cm de altura. Poderá possuir gaveta, sendo este item opcional. Produto resistente e adequado para uso em ambientes administrativos.	15,00	UN	218,00	3.270,00
61	38619	MESA PARA REFEITORIO Com tampo confeccionado em ABS ou material equivalente, resistente, de fácil limpeza e higienização, estrutura em tubo de aço, com acabamento em pintura epóxi a pó ou equivalente, dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento × 80 cm de largura × 76 cm de altura, acompanhada de 4 cadeiras compatíveis com a mesa, resistentes e adequadas para uso em refeitório, produto novo, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	5,00	UN	766,33	3.831,65
62	38620	MICROFONE DE MAO COM FIO Tipo dinâmico, destinado a uso vocal, com padrão polar cardióide, resposta de frequência mínima de 50 Hz a 16.000 Hz, conexão profissional XLR, impedância compatível com sistemas de sonorização, construção resistente e adequada para uso contínuo. Acompanhado de cabo de áudio compatível, bolsa para transporte com zíper e cachimbo/suporte para pedestal.	4,00	UN	198,91	795,64
63	38621	MICROFONE DE MAO SEM FIO Sistema de transmissão UHF ou tecnologia equivalente, com padrão polar cardióide, resposta de frequência de no mínimo 30 Hz a 20 kHz, alcance mínimo de 50 metros, alimentação do transmissor por bateria recarregável ou pilhas, receptor com alimentação bivolt automática, equipado com saídas de áudio compatíveis com sistemas de sonorização, incluindo conexão XLR e/ou P10, com antenas adequadas para recepção estável, baixa distorção harmônica, indicador de carga/bateria e demais recursos necessários ao funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de receptor, fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários.	2,00	UN	473,30	946,60
64	38622	SUPORTE PARA SORO Suporte para soro confeccionado em aço inoxidável, de uso portátil, com altura regulável, equipado com rodízios para facilitar a movimentação e 02 (dois) ganchos para sustentação de frascos ou bolsas de soro.	15,00	UN	174,88	2.623,20
65	38623	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS Confeccionado em mármore sintético ou material equivalente, resistente, impermeável, de superfície lisa, fácil limpeza e higienização, na cor branca, com capacidade mínima de 38 litros, modelo suspenso, com dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento e 60 cm de largura, adequado para áreas de limpeza e serviços gerais das unidades da Rede Municipal de Saúde, acompanhado dos acessórios	6,00	UN	212,58	1.275,48

		necessários para instalação e fixação.				
66	38624	TELA DE PROJECAO PORTATIL Com estrutura em aço resistente, acabamento com pintura eletrostática ou equivalente, tela retrátil confeccionada em tecido branco ou material equivalente, com superfície adequada para projeção e acabamento fosco, sistema de fixação e sustentação por tripé, altura e largura aproximadas de 1,80 m, com estojo ou estrutura de proteção para transporte e armazenamento, de fácil montagem e desmontagem, adequada para utilização com projetores multimídia em reuniões, capacitações, treinamentos e apresentações, produto novo, de primeiro uso, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento.	3,00	UN	459,33	1.377,99
67	38625	VIOLAO ELETROACUSTICO Instrumento musical de cordas, com 6 cordas de nylon, sistema de captação para conexão a amplificador ou equipamento de áudio, afinador digital integrado, corpo acústico e controles eletrônicos de ajuste. Adequado para aulas, oficinas de música e apresentações musicais.	5,00	UN	441,61	2.208,05
68	38627	CADEIRA REFORÇADA PARA PACIENTES OBESOS Cadeira destinada ao uso por pessoas com obesidade, com estrutura reforçada em aço ou ferro, com pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente resistente à corrosão, capacidade de carga mínima de 200 kg e largura mínima útil do assento de 60 cm. Assento e encosto estofados, revestidos em courvin ou material equivalente, impermeável e de fácil higienização. Possui apoios de braços e base fixa, sem rodízios, com sapatas antiderrapantes. Deverá apresentar estabilidade, segurança e resistência compatíveis com a finalidade de uso, acabamento adequado ao ambiente de saúde e atender às normas técnicas aplicáveis.	6,00	UN	2.506,00	15.036,00
TOTAL						603.837,21

2.2 - **Esta licitação é EXCLUSIVA à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, conforme Artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.**

2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial

da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2 - **Visando o desenvolvimento regional, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas regionalmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).**

5.5.2.1 - Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do Território da Cidadania - Cantuquiriguaçu, a qual abrange uma área de 13.986,40km² e é composta por 20 municípios:

5.5.2.2 - Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Diamante do Sul, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond. **Fonte:** http://www.cantuquiriguacu.com.br/

5.5.2.3 - A prioridade prevista no item “5.5.2”, justifica-se devido à necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

5.5.2.4 - Em relação à prioridade prevista no Item **5.5.2**, para as **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI, sediadas no âmbito regional,** o presente Edital seguira o artigo 49, inciso II da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, marca e modelo (se for o caso), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - **Anexo ou juntamente com a proposta de preços a proponente, deverá apresentar Catálogo e/ou indicar o "link" do fabricante que conste o Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, para que, (se necessário), seja comprovada as características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 - deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - **A documentação relativa à <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u> consistirá em:**

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos"**.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.10.1 - Apresentar comprovação de que o produto ofertado tem Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (quando exigível).

11.10.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (quando aplicável).

11.10.3 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE (quando exigível).

11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA ATA E/OU DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução da ata e/ou do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

17.2 - O prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

17.3 - A ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, podendo a critério do município, ser renovada até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 181/2026, de 03 de junho de 2026.

17.4 - A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -,

19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 05 de novembro de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares e equipamentos hospitalares e diversos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - PR, abrangendo suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados, conforme as condições, quantidades estimadas, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e foram definidos para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade dos serviços, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária pertinente.

1.3. Os itens estão relacionados nas tabelas deste Termo de Referência, com suas respectivas descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e valores unitários e totais estimados.

Item	Descrição	Un. Ref.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/H** Tipo: Split Hi-Wall; tecnologia: Inverter; capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; tensão de alimentação: 220 V; frequência: 60 Hz; ciclo de funcionamento: quente/frio; características adicionais: controle remoto sem fio e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO.	UN	15	R$ 1.881,79	R$ 28.226,85
2	**Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/H** Tipo: Split Hi-Wall; tecnologia: Inverter; capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h; tensão de alimentação: 220 V; frequência: 60 Hz; ciclo de funcionamento: quente/frio; características adicionais: controle remoto sem fio e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO.	UN	10	R$ 2.724,77	R$ 27.247,70
3	**Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter 30.000 BTU/H** Tipo: Split Hi-Wall; tecnologia: Inverter; capacidade de refrigeração: 30.000	UN	10	R$ 4.907,04	R$ 49.070,40

	BTU/h; tensão de alimentação: 220 V; frequência: 60 Hz; ciclo de funcionamento: quente/frio; características adicionais: controle remoto sem fio e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO.				
4	**ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL** Confeccionado em chapa de aço nº 24, com acabamento superficial em pintura eletrostática epóxi a pó, com tratamento fosfatizado e anticorrosivo, na cor cinza. Possui 02 portas, 04 prateleiras internas, fechadura e pés fixos. Dimensões aproximadas: 1,95 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade. Indicado para uso geral em ambientes administrativos e de saúde.	UN	15	R$ 790,50	R$ 11.857,50
5	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO** Confeccionado em **MDF**, com revestimento em **laminado melamínico** em ambas as faces, medindo aproximadamente **80 cm de largura, 160 cm de altura e 51 cm de profundidade.** Com **02 (duas) portas de giro**, confeccionadas em MDF, contendo **04 (quatro) prateleiras internas** em MDF, proporcionando divisão adequada para armazenamento de documentos e materiais. Portas equipadas com **puxadores tipo alça**, sistema de **travamento simultâneo por mecanismo tipo Cremona** e **fechadura com chave**. Estrutura resistente, acabamento uniforme, adequada para uso em ambiente administrativo. **Espessura mínima dos painéis de 15 mm**, ou superior, garantindo resistência e durabilidade.	UN	20	R$ 660,50	R$ 13.210,00
6	**ARMÁRIO VITRINE** Confeccionado em aço inoxidável, com porta em vidro de segurança, espessura mínima de 4 mm, com fechadura com chave. Possui 04 (quatro) prateleiras internas em vidro de segurança, espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 145 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade. Estrutura resistente, acabamento liso, sem rebarbas ou cantos cortantes, de fácil higienização e adequada para utilização em unidades de saúde.	UN	15	R$ 829,00	R$ 12.435,00
7	**ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO** com 04 (quatro) gavetas, destinado ao armazenamento e organização de pastas	UN	10	R$ 806,58	R$ 8.065,80

	suspensas, indicado para utilização em setores administrativos, unidades de saúde, almoxarifados, arquivos e demais ambientes que necessitem de acondicionamento seguro de documentos. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24 e/ou 26, de alta resistência mecânica, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, na cor cinza, proporcionando elevada durabilidade, resistência à corrosão, ao desgaste e facilidade de higienização. Equipado com 04 (quatro) gavetas deslizantes, apropriadas para acondicionamento de pastas suspensas, com sistema de deslizamento suave, proporcionando praticidade, segurança e facilidade de acesso aos documentos. As gavetas deverão possuir puxadores ergonômicos e sistema que garanta estabilidade durante a abertura e fechamento. Dimensões aproximadas de 470 mm de largura, 570 mm de profundidade e 1.362 mm de altura, admitindo variação de até ±5%, desde que não comprometa a funcionalidade do produto.				
8	**ASPIRADOR CIRÚRGICO:** aspirador cirúrgico elétrico móvel, com pressão de vácuo de aproximadamente 750 mmHg e fluxo de aspiração a partir de 50 L/min. Possuir 02 (dois) frascos coletores em plástico, com volume aproximado de 3 litros cada, sistema antitransbordamento e filtro bacteriológico. Equipado com acionamento por pedal, adequado para utilização em procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos nas unidades de saúde.	UN	02	R$ 2.778,00	R$ 5.556,00
9	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO** Modo de operação: digital Capacidade: até 200kg Régua antropométrica: até 2 metros	UN	05	R$ 1.843,00	R$ 9.215,00
10	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL** Modo de operação digital Capacidade: Acima de 17kg Dimensões da concha: Mínimo 540x290 (mm) Tara: Possui	UN	05	R$ 1.092,00	R$ 5.460,00
11	**BALCÃO EM MDF** Balcão confeccionado em MDF com	UN	10	R$ 745,80	R$ 7.458,00

	espessura de 18 mm, revestimento em laminado melamínico, nas cores branca, cinza ou similar, com dimensões aproximadas de 1,80 m de largura x 0,45 m de profundidade x 61,5 cm de altura. Preferencialmente, deverá possuir 3 portas e 3 gavetas, admitindo-se variações na quantidade e nas dimensões das portas e gavetas, desde que mantidas a funcionalidade do móvel e a capacidade de armazenamento. Adequado para uso em ambientes administrativos e unidades de saúde.				
12	**BANQUETA** Com estrutura e assento confeccionados em aço inoxidável AISI 304 ou material equivalente de resistência e qualidade compatíveis, assento giratório, formato adequado para uso em ambientes de saúde, com diâmetro aproximado de 35 cm e altura aproximada de 61 cm, estrutura com 04 (quatro) pés, equipada com ponteiras em PVC ou material equivalente, proporcionando estabilidade, segurança e proteção do piso, acabamento resistente e de fácil limpeza e higienização, produto novo, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses.	UN	05	R$ 361,88	R$ 1.809,40
13	**BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO TIPO COMPACTO** Capacidade para armazenamento de aproximadamente 20 litros de água, fornecendo água natural e gelada, com sistema de refrigeração e termostato regulável. Gabinete confeccionado em material plástico resistente, de fácil limpeza e higienização. Capacidade de refrigeração de aproximadamente 10 litros, alimentação elétrica em 220 V, frequência de 60 Hz, com sistema de controle de temperatura e saída de água de fácil acionamento. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação em língua portuguesa e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	UN	05	R$ 553,42	R$ 2.767,10
14	**BEBEDOURO INDUSTRIAL** Bebedouro de água tipo industrial, destinado ao fornecimento de água refrigerada para uso coletivo em unidades de saúde, com gabinete e corpo confeccionados em aço inoxidável.	UN	10	R$ 1.618,40	R$ 16.184,00

	Possuir capacidade de armazenamento de aproximadamente 120 litros e 02 (duas) saídas para água gelada. Alimentação elétrica em 110 V. Deverá possuir sistema de refrigeração adequado ao uso contínuo e à demanda de ambientes de atendimento ao público, com componentes de fácil higienização.				
15	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL** Estrutura e Base: Construída em tubos de aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. A base deve possuir estabilidade, preferencialmente com tripé ou trevo (quatro pés), com ponteiras de borracha antiderrapante para proteção do piso. Apoio do Braço (Concha): Em formato anatômico, confeccionado integralmente em chapa de aço inoxidável com acabamento polido, livre de rebarbas ou arestas cortantes. Sistema de Regulagem: Haste central deslizante em aço inoxidável que permita o ajuste de altura por meio de manípulo lateral de fácil manuseio (trava mecânica segura). Dimensões Sugeridas: Altura mínima aproximada: 80 cm. Altura máxima aproximada: 120 cm. Acabamento: Polimento de alto brilho em todas as partes metálicas ou escovado, resistente a processos de desinfecção hospitalar com álcool 70% e hipoclorito.	UN	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
16	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO** Indicada para utilização em setores administrativos, salas de coordenação, consultórios, salas de reunião e demais ambientes corporativos e de saúde. Estrutura confeccionada em aço de alta resistência, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e resistência ao uso contínuo, com acabamento de excelente qualidade. Assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto, ergonomia e resistência. Revestimento em couro sintético na cor preta, ou material de qualidade equivalente, resistente ao desgaste e de fácil higienização. Encosto alto, anatômico e regulável, com suporte lombar, proporcionando	UN	20	R$ 766,93	R$ 15.338,60

	adequado apoio à coluna e maior conforto durante longos períodos de utilização. Sistema de regulagem do encosto, permitindo ajuste conforme as necessidades do usuário. Base giratória composta por 05 (cinco) pés, equipada com 05 (cinco) rodízios duplos, proporcionando excelente mobilidade, estabilidade e deslocamento suave sobre diferentes tipos de piso. Sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, permitindo ajuste vertical de forma prática e segura. Equipada com apoios de braços fixos, revestidos em espuma de poliuretano, proporcionando maior conforto ao usuário, além de apoio para os pés retrátil, favorecendo postura ergonômica durante a utilização. Dimensões aproximadas do assento de 490 x 500 mm e do encosto de 720 x 405 mm, admitindo variação de até ±5%, desde que não comprometa a funcionalidade e ergonomia do produto.				
17	**CADEIRA DE RODAS MANUAL** Destinada à locomoção de pacientes adultos, com modelo construtivo dobrável, confeccionada em estrutura de aço carbono com revestimento resistente, proporcionando durabilidade, segurança e facilidade de transporte. Possui rodas dianteiras tipo rodízio com pneus maciços e rodas traseiras com pneus maciços, garantindo estabilidade e menor necessidade de manutenção. Equipada com sistema de freios com travas para segurança durante a utilização, assento impermeável, encosto dorsal fixo, apoio de braços móvel e apoio de pés móvel, proporcionando maior conforto e adaptação ao usuário. Capacidade de carga de 100 a 130 kg	UN	05	R$ 597,38	R$ 2.986,90
18	**CADEIRA DE RODAS MANUAL ADULTO REFORÇADA** destinada à locomoção de pacientes adultos, modelo construtivo dobrável, confeccionada em estrutura de aço carbono com revestimento resistente, proporcionando maior durabilidade e segurança. Possui rodas dianteiras tipo rodízio com pneus maciços e rodas traseiras com pneus maciços, garantindo	UN	03	R$ 961,70	R$ 2.885,10

	estabilidade e baixa necessidade de manutenção. Equipada com sistema de freios com travas para segurança durante o uso, assento impermeável, encosto dorsal fixo, apoio de braços fixo e apoio de pés móvel. Capacidade de suporte superior a 201 kg, indicada para pacientes de maior porte				
19	**CADEIRA EMPILHÁVEL** Material estrutura: Tubo aço Cor: preta Material assento/encosto: polipropileno, Características adicionais: sem braço Altura: 80 cm Profundidade: 55cm	UN	20	R$ 95,95	R$ 1.919,00
20	**CADEIRA FIXA** Indicada para utilização em consultórios, salas administrativas, recepções, ambulatórios, salas de reunião e demais ambientes hospitalares e administrativos. Estrutura confeccionada em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, proporcionando elevada durabilidade, resistência ao desgaste e facilidade de higienização. Assento e encosto confeccionados em espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto, ergonomia e resistência ao uso contínuo, revestidos em couro ecológico na cor azul ou preto, ou material de qualidade equivalente, resistente à limpeza e desinfecção frequentes. Base fixa, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização, com acabamento de excelente qualidade e sapatas de proteção para evitar danos ao piso. O produto deverá apresentar superfícies lisas, livres de rebarbas ou imperfeições, sendo adequado para uso contínuo em ambientes de saúde e administrativos.	UN	35	R$ 168,92	R$ 5.912,20
21	**CADEIRA REFORÇADA PARA PACIENTES OBESOS** Cadeira destinada ao uso por pessoas com obesidade, com estrutura reforçada em aço ou ferro, com pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente resistente à corrosão, capacidade de carga mínima de 200 kg e largura mínima útil do assento de 60 cm. Assento e encosto estofados, revestidos em courvin ou material equivalente, impermeável e de fácil higienização. Possui apoios de	UN	06	R$ 2.506,00	R$ 15.036,00

	braços e base fixa, sem rodízios, com sapatas antiderrapantes. Deverá apresentar estabilidade, segurança e resistência compatíveis com a finalidade de uso, acabamento adequado ao ambiente de saúde e atender às normas técnicas aplicáveis.				
22	**CADEIRA SOBRE LONGARINA** Sem braços, com assento e encosto em polipropileno, na cor azul ou preta, estrutura em tubo de aço com acabamento superficial em pintura eletrostática a pó. Produto resistente, adequado para uso em ambientes administrativos e de atendimento ao público.	UN	20	R$ 404,10	R$ 8.082,00
23	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA** Potência mínima de 500 W RMS, destinada à reprodução de música, voz e utilização em atividades musicais, com alimentação bivolt automática 100-240 V, conexão Bluetooth para reprodução de áudio sem fio, entrada USB, entrada auxiliar P2 e entrada P10 para conexão de microfones, instrumentos musicais e demais equipamentos de áudio, controles de volume e ajustes de áudio, estrutura resistente e adequada para uso em atividades coletivas, com alça ou sistema equivalente para transporte, acompanhada dos cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	UN	03	R$ 1.451,47	R$ 4.354,41
24	**CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR** Com estrutura confeccionada em chapas de aço inoxidável, contendo 04 (quatro) gavetas, sendo a primeira com divisões internas. Deverá possuir suporte para monitor com base giratória, rodízios para movimentação, suporte para soro e suporte para cilindro de oxigênio. Deverá acompanhar tábua para massagem cardíaca, extensão elétrica com no mínimo 5 metros e até 7 plugs e sistema de trava das gavetas com possibilidade de lacração.	UN	06	R$ 3.056,50	R$ 18.339,00
25	**CARRO MACA HOSPITALAR** Destinado ao transporte seguro e confortável de pacientes em unidades de pronto atendimento, hospitais, ambulatórios e demais serviços de saúde. Estrutura confeccionada em tubular de ferro ou aço inoxidável de alta resistência, proporcionando robustez, estabilidade e durabilidade para uso contínuo. Quando	UN	05	R$ 3.832,00	R$ 19.160,00

	em aço carbono, deverá possuir acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, com tratamento anticorrosivo, garantindo maior resistência à oxidação e facilidade de higienização. Leito fixo com dimensões compatíveis para atendimento hospitalar, acompanhado de colchão revestido em courvin ou material de qualidade equivalente, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção, resistente ao uso contínuo e aos produtos saneantes utilizados em ambientes hospitalares. Dotado de cabeceira com regulagem por sistema de cremalheira, permitindo ajuste de inclinação de forma prática e segura, proporcionando maior conforto ao paciente durante o transporte e atendimento. Equipado com grades laterais rebatíveis, confeccionadas em material resistente, com sistema de travamento seguro, oferecendo proteção ao paciente durante o deslocamento e facilitando o acesso quando necessário. Possui suporte para soro removível, permitindo sua utilização conforme a necessidade assistencial, além de para-choques emborrachados nos quatro cantos da estrutura, destinados à proteção da maca, das paredes e dos equipamentos contra impactos durante a movimentação. Base equipada com 04 (quatro) rodízios de alta resistência, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de freio, proporcionando excelente mobilidade, estabilidade e segurança durante o transporte e a permanência do paciente.				
26	**CARRO PARA CURATIVOS** Confeccionado em aço inoxidável, com estrutura tubular e tampos em aço inoxidável. Equipado com rodízios giratórios, gradil de proteção, suporte para balde e bacia. Dimensões aproximadas de 45 x 75 x 80 cm. Acompanha balde em aço inoxidável com capacidade aproximada de 5 litros e bacia em aço inoxidável.	UN	05	R$ 1.203,00	R$ 6.015,00
27	**CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS** Material: Ferro fundido; potência do motor: 1/2 HP; comprimento dos cilindros: 20 cm; tensão de alimentação: 110/220 V; características adicionais: equipado com batedor e regulador de espessura da	UN	01	R$ 5.652,14	R$ 5.652,14

	massa; acabamento superficial: pintura em epóxi. As partes em contato com os alimentos deverão ser constituídas de materiais próprios para uso alimentício.				
28	**COLCHÃO DE USO HOSPITALAR** Colchão hospitalar confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade entre D-40 e D-45 kg/m³, dimensões aproximadas de 198 cm de comprimento x 88 cm de largura x 18 cm de altura. Revestimento com capa removível, totalmente impermeável, de fácil higienização e adequada ao uso hospitalar.	UN	10	R$ 422,43	R$ 4.224,30
29	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA** Desfibrilador externo automático (DEA), com modos de funcionamento automático, semiautomático e manual, dotado de forma de onda bifásica. Possuir recursos de auxílio à reanimação cardiopulmonar (RCP), com registro de eventos. Equipado com bateria recarregável, com autonomia mínima para 300 choques, e sistema de transferência de dados com e sem fio. Equipamento destinado ao atendimento de emergências e parada cardiorrespiratória nas unidades de saúde.	UN	05	R$ 5.865,26	R$ 29.326,30
30	**DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO LABORATORIAL** Com capacidade de produção mínima de 10 litros por hora, alimentação elétrica em 220 V, destinado à produção de água destilada para uso em laboratório. Equipamento com estrutura e componentes em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir sistema de desligamento automático em caso de falta de água, lâmpada ou indicador luminoso de funcionamento, sistema de controle e segurança operacional. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação em língua portuguesa e demais itens exigidos pelo fabricante.	UN	3	R$ 1.243,00	R$ 3.729,00
31	**DIVÃ CLÍNICO** Confeccionado com estrutura em aço ou ferro pintado de alta resistência, destinado à acomodação de pacientes durante consultas, exames e procedimentos clínicos em ambientes hospitalares, ambulatoriais e consultórios.	UN	15	R$ 863,00	R$ 12.945,00

	Possui revestimento estofado de alta densidade, proporcionando conforto ao paciente, com acabamento em material resistente e de fácil higienização. Conta com regulagem da cabeceira, permitindo ajuste de posição conforme a necessidade do atendimento e maior comodidade durante os procedimentos. Estrutura reforçada, estável e adequada para uso contínuo, com acabamento resistente à corrosão e fácil limpeza.				
32	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** Escada auxiliar com **02 (dois) degraus**, confeccionada integralmente em **aço inoxidável**, incluindo estrutura e piso dos degraus. Degraus com superfície **antiderrapante** e sapatas/pés com revestimento antiderrapante, proporcionando estabilidade e segurança durante a utilização. Dimensões aproximadas de **45 × 45 × 50 cm (C × L × A)**. Capacidade de carga de **no mínimo 150 kg**. Estrutura resistente, estável, de fácil higienização e adequada para utilização em unidades de saúde.	UN	20	R$ 177,71	R$ 3.554,20
33	**ESTANTE METÁLICA** Confeccionada em aço, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,92 m de largura e 0,40 m de profundidade. Possui 06 (seis) prateleiras reguláveis, permitindo a adequação dos espaços conforme a necessidade de armazenamento. Acabamento com pintura eletrostática, na cor cinza, proporcionando maior resistência, durabilidade e proteção contra corrosão. Deverá ser fornecida com estrutura estável e todos os componentes necessários à sua montagem e utilização.	UN	10	R$ 477,55	R$ 4.775,50
34	**ESTANTE METÁLICA COM GAVETAS** Confeccionada em aço, com dimensões aproximadas de 1,50 m de altura, 0,99 m de largura e 0,27 m de profundidade. Possui 54 (cinquenta e quatro) gavetas para organização e armazenamento de materiais, proporcionando melhor aproveitamento do espaço e facilidade de identificação e acesso aos itens armazenados. Acabamento na cor cinza, com estrutura resistente e adequada para uso em ambientes administrativos, assistenciais, almoxarifados e demais setores de serviços de saúde. Deverá ser fornecida com todos os componentes necessários à sua montagem e utilização.	UN	10	R$ 532,70	R$ 5.327,00

35	**FOCO CLÍNICO MÓVEL** **F**oco de uso clínico, com iluminação por LED, com vida útil mínima de 20.000 horas e luminosidade de aproximadamente 20.000 lux. Possuir altura ajustável, haste rígida e parte superior flexível, ambas cromadas, permitindo o direcionamento do foco luminoso. Base metálica com acabamento em pintura epóxi, equipada com rodízios para facilitar a movimentação do equipamento.	UN	10	R$ 384,03	R$ 3.840,30
36	**FOGÃO A GÁS 6 BOCAS** De uso doméstico/institucional, tipo convencional, estrutura em aço inoxidável, alimentação a gás, com 6 queimadores, acendimento automático, forno a gás, tampa em vidro temperado, sistema de forno autolimpante, grade/grelhas removíveis, mesa resistente e de fácil limpeza, equipado com dispositivos de segurança adequados ao funcionamento, na cor preta ou inox, compatível com gás GLP, tensão elétrica bivolt ou conforme padrão do fabricante, quando aplicável.	UN	05	R$ 1.260,29	R$ 6.301,45
37	**FORNO ELÉTRICO** Forno elétrico com capacidade aproximada de 70 litros, alimentação elétrica em 127 V, potência aproximada de 1.750 W e acabamento externo na cor inox. Confeccionado externamente em aço, com resistência blindada, luz indicadora de funcionamento e prateleira removível, proporcionando facilidade de limpeza e manutenção. Deverá possuir controle de temperatura adequado ao preparo e aquecimento de alimentos, sendo destinado à utilização em copas das unidades de saúde.	UN	03	R$ 881,16	R$ 2.643,48
38	**FORNO MICROONDAS** Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 36 L, Potência: 1600 W, Voltagem: 110 V, Cor: Prata E Preto, Funções: Conforme Modelo, Tratamento Superficial: Espelhado, Características Adicionais: Com Prato Giratório	UN	08	R$ 643,54	R$ 5.148,32
39	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** Tipo elétrica e automática, com capacidade de fragmentação automática de no mínimo 150 folhas por ciclo, adequada para documentos em papel tamanho A4, confeccionada em material resistente, com capacidade do cesto	UN	02	R$ 2.260,00	R$ 4.520,00

	coletor de no mínimo 44 litros, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, sistema de corte em partículas com nível de segurança mínimo P-4 ou equivalente, capaz de fragmentar papéis contendo clips e grampos, bem como cartões, acionamento automático e manual, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, nível de ruído máximo de 60 dB, indicador de cesto cheio ou necessidade de esvaziamento, produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.				
40	**FREEZER VERTICAL** Tipo: Vertical; capacidade mínima: 228 litros; tensão de alimentação: 220 V; cor: branca; quantidade de portas: 1; tipo de porta: reversível, quando disponível; sistema de degelo: Frost Free ou tecnologia equivalente; controle de temperatura ajustável.	UN	05	R$ 3.141,89	R$ 15.709,45
41	**IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS** Tecnologia de impressão térmica direta, resolução mínima de 300 DPI, velocidade de impressão mínima de 100 mm/s, conexão USB e Ethernet, destinada à impressão de etiquetas, com capacidade para impressão de textos, códigos de barras e QR Code, compatível com diferentes tamanhos e tipos de etiquetas, largura de impressão adequada às aplicações de identificação de materiais, produtos e documentos na área da saúde, compatível com sistemas operacionais atuais, com software ou driver necessário para instalação e funcionamento, alimentação bivolt automática, acompanhada dos cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	UN	06	R$ 975,53	R$ 5.853,18
42	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** Elétrica, tipo profissional, com potência mínima de 1.800 W, alimentação elétrica em 127 V, frequência 60 Hz, vazão mínima de 350 litros/hora e pressão máxima de trabalho de no mínimo 150 bar, equipada com mangueira de alta pressão resistente, preferencialmente com trama de aço, pistola de alta pressão, bico regulável e bico turbo, com estrutura resistente e sistema de proteção adequado ao equipamento, destinada à	UN	05	R$ 912,54	R$ 4.562,70

	limpeza de pisos, calçadas, paredes, áreas externas e demais ambientes das unidades da Rede Municipal de Saúde, produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.				
43	**LIXEIRA 20 LITROS** Lixeira cilíndrica, com capacidade aproximada de 20 litros, confeccionada em aço inoxidável, com tampa acionada por pedal, sistema de abertura com haste e dobradiça, permitindo o descarte de resíduos sem contato manual com a tampa. Dimensões aproximadas de 34 cm de diâmetro e 50 cm de altura. Adequada para uso em ambientes administrativos e unidades de saúde.	UN	30	R$ 145,99	R$ 4.379,70
44	**LIXEIRA 30 LITROS** Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno de boa resistência, com capacidade de 30 litros, tampa e pedal para abertura sem contato manual, resistente e de fácil higienização. Cor preto, branco ou cinza.	UN	20	R$ 55,70	R$ 1.114,00
45	**LIXEIRA 50 LITROS** Material: Aço inoxidável Capacidade: 50 L Tipo: Tampa e pedal Características adicionais: haste e pedal para acionamento da tampa	UN	30	R$ 335,26	R$ 10.057,80
46	**LIXEIRA 50 LITROS** Lixeira confeccionada em polipropileno, com capacidade de 50 litros, formato retangular, tampa basculante e destinada à coleta de resíduos. Cor branca, preta ou cinza/granito. Produto resistente e de fácil higienização, adequado para uso em ambientes administrativos e unidades de saúde.	UN	20	R$ 72,88	R$ 1.457,60
47	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA** Uso doméstico, com capacidade nominal entre 17 e 18 kg, destinada à lavagem de roupas em geral. Deverá possuir gabinete metálico com acabamento resistente à corrosão e cesto confeccionado em aço inoxidável, proporcionando maior durabilidade, resistência e facilidade de higienização. O equipamento deverá operar com alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou ser fornecido na tensão compatível com a rede elétrica da unidade. Deverá possuir painel de controle eletrônico com múltiplos programas de lavagem, níveis	UN	10	R$ 2.354,28	R$ 23.542,80

	de água ajustáveis, sistema de lavagem eficiente, funções de enxágue e centrifugação, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, filtro para retenção de fiapos, tampa superior com abertura segura e pés niveladores. Deverá apresentar baixo consumo de água e energia, funcionamento silencioso e alta eficiência de lavagem, sendo adequada para uso contínuo em ambientes institucionais.				
48	**MESA AUXILIAR TIPO MAYO** Mesa auxiliar hospitalar com estrutura tubular, tampo e prateleira confeccionados em aço inoxidável, formato quadrado, com tampo medindo aproximadamente 40 cm de comprimento por 40 cm de largura e altura aproximada de 80 cm. Possuir 04 (quatro) rodízios de 2", proporcionando facilidade de movimentação e adequada ao uso em ambientes de saúde.	UN	10	R$ 374,35	R$ 3.743,50
49	**MESA DE ESCRITÓRIO EM "L"** Mesa em formato de "L", com estrutura confeccionada em **aço**, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tampo confeccionado em **MDP**, com **espessura mínima de 25 mm**, revestido em laminado melamínico em ambas as faces, com acabamento resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de **1.500 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 740 mm de altura**, podendo apresentar variação dimensional de até 5%, desde que mantidas as características de uso e ergonomia. Estrutura metálica resistente, com niveladores de altura e acabamento adequado. Deverá possuir acabamento das bordas com fita de PVC ou material equivalente, sistema para organização/passagem de cabos e no mínimo 2 gavetas	UN	20	R$ 622,44	R$ 12.448,80
50	**MESA GINECOLÓGICA** Mesa ginecológica com estrutura em tubo de aço, com acabamento superficial esmaltado. Leito confeccionado em chapa de aço inoxidável, com estofamento revestido em courvin. Possuir assento fixo, encosto e apoio para pernas reclináveis. Pés equipados com rodízios e freios. Possuir 03 (três) gavetas e 02 (duas) portas laterais para armazenamento. Acompanhar porta-coxas estofados. Dimensões aproximadas	UN	10	R$ 1.389,73	R$ 13.897,30

	de 1,80 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,85 m de altura.				
51	**MESA PARA EXAME FÍSICO** Estrutura robusta confeccionada em material de alta resistência, proporcionando estabilidade, durabilidade e segurança durante a utilização. Gabinete integrado composto por 06 (seis) gavetas, 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira interna, oferecendo amplo espaço para organização e armazenamento de materiais e instrumentos utilizados nos atendimentos. Gavetas equipadas com corrediças metálicas, proporcionando deslizamento suave, silencioso e maior durabilidade. Puxadores cromados, resistentes à corrosão e de fácil higienização. Leito estofado com espuma de densidade D33, revestido em courvin ou material de qualidade equivalente, impermeável, resistente à limpeza e desinfecção frequentes, proporcionando conforto ao paciente e facilidade de manutenção. Cabeceira reclinável, com regulagem por meio de cremalheira, permitindo ajuste em até 04 (quatro) posições, proporcionando maior conforto ao paciente e melhor adequação aos diferentes tipos de exames e procedimentos.	UN	05	R$ 2.325,00	R$ 11.625,00
52	**MESA PARA IMPRESSORA** Mesa para impressora com estrutura em aço ou ferro pintado, tampo em madeira, MDP, MDF ou material similar, com dimensões mínimas de 50 cm de largura x 40 cm de profundidade x 60 cm de altura. Poderá possuir gaveta, sendo este item opcional. Produto resistente e adequado para uso em ambientes administrativos.	UN	15	R$ 218,00	R$ 3.270,00
53	**MESA PARA REFEITÓRIO** Com tampo confeccionado em ABS ou material equivalente, resistente, de fácil limpeza e higienização, estrutura em tubo de aço, com acabamento em pintura epóxi a pó ou equivalente, dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento × 80 cm de largura × 76 cm de altura, acompanhada de 4 cadeiras compatíveis com a mesa, resistentes e adequadas para uso em refeitório, produto novo, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UN	05	R$ 766,33	R$ 3.831,65
54	**MICROFONE DE MÃO COM FIO**	UN	04	R$ 198,91	R$ 795,64

	Tipo dinâmico, destinado a uso vocal, com padrão polar **cardióide**, resposta de frequência mínima de **50 Hz a 16.000 Hz**, conexão profissional **XLR**, impedância compatível com sistemas de sonorização, construção resistente e adequada para uso contínuo. Acompanhado de **cabo de áudio compatível, bolsa para transporte com zíper e cachimbo/suporte para pedestal**.				
55	**MICROFONE DE MÃO SEM FIO** Sistema de transmissão UHF ou tecnologia equivalente, com padrão polar cardióide, resposta de frequência de no mínimo 30 Hz a 20 kHz, alcance mínimo de 50 metros, alimentação do transmissor por bateria recarregável ou pilhas, receptor com alimentação bivolt automática, equipado com saídas de áudio compatíveis com sistemas de sonorização, incluindo conexão XLR e/ou P10, com antenas adequadas para recepção estável, baixa distorção harmônica, indicador de carga/bateria e demais recursos necessários ao funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de receptor, fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários.	UN	02	R$ 473,30	R$ 946,60
56	**NOTEBOOK** Notebook com tela superior a 14 polegadas, sem recurso de tela sensível ao toque, memória RAM superior a 8 GB, processador com mais de 8 núcleos, armazenamento SSD de no mínimo 1 TB, sem unidade de armazenamento HDD, bateria com autonomia conforme especificações do fabricante, alimentação bivolt automática, sem sistema operacional pré-instalado.	UN	08	R$ 4.805,83	R$ 38.446,64
57	**POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL** Estrutura confeccionada em aço ou ferro pintado, com acabamento resistente e de fácil higienização. Assento, encosto, braços e apoio para os pés estofados, revestidos em courvin impermeável e lavável. Encosto e apoio para os pés com sistema de reclinação, permitindo diferentes posições para acomodação do paciente. Apoios de braços fixos ou rebatíveis, conforme modelo. Capacidade de suporte de até 150 kg. Indicada para uso hospitalar, ambulatorial	UN	10	R$ 2.051,00	R$ 20.510,00
58	**PROJETOR MULTIMÍDIA**	UN	03	R$ 1.327,86	R$ 3.983,58

	Com tecnologia de projeção LED, laser ou equivalente, resolução nativa mínima **1920 × 1080 (Full HD)**, luminosidade mínima de **3.400 lúmens**, contraste mínimo de **16.000:1**, zoom manual, foco manual, projeção frontal, traseira e para instalação em teto, utilização sobre mesa ou teto, alimentação bivolt automática de **100 a 240 V,** com no mínimo **1 entrada HDMI**, 1 entrada USB e alto-falante integrado, acompanhado de controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento.				
59	**SELADORA DE EMBALAGENS** Seladora para embalagens destinadas à esterilização, confeccionada em aço inoxidável, com alimentação elétrica 110/220 V, funcionamento manual, controle de temperatura e suporte para bobina. Equipamento destinado à selagem de embalagens utilizadas no preparo de materiais para esterilização nas unidades de saúde.	UN	10	R$ 580,08	R$ 5.800,80
60	**SUPORTE DE HAMPER** Hamper Hospitalar, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, destinado ao acondicionamento e transporte de roupas sujas, roupas hospitalares e materiais utilizados em ambientes assistenciais. Equipamento com estrutura tubular reforçada, acabamento sanitário de fácil higienização e elevada resistência à corrosão. Possui saco coletor confeccionado em material lavável, resistente e apropriado para uso hospitalar, permitindo fácil remoção e higienização.	UN	10	R$ 511,00	R$ 5.110,00
61	**SUPORTE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES** Suporte confeccionado em aço, com estrutura resistente, acabamento de fácil higienização e proteção contra corrosão, destinado à acomodação de caixas coletoras de materiais perfuro cortantes com capacidade entre 7 e 13 litros. Deverá possuir dimensões compatíveis com caixas coletoras dessa capacidade, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso e evitando tombamentos ou quedas da caixa. Possuir base estável e sistema de fixação adequado, conforme o modelo, permitindo seu uso em ambiente hospitalar e ambulatorial. Deverá ser resistente, de fácil limpeza e adequado às	UN	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00

	normas de segurança aplicáveis.				
62	**SUPORTE PARA SORO** Suporte para soro confeccionado em aço inoxidável, de uso portátil, com altura regulável, equipado com rodízios para facilitar a movimentação e 02 (dois) ganchos para sustentação de frascos ou bolsas de soro.	UN	15	R$ 174,88	R$ 2.623,20
63	**TANQUE PARA LAVAR ROUPAS**, Confeccionado em mármore sintético ou material equivalente, resistente, impermeável, de superfície lisa, fácil limpeza e higienização, na cor branca, com capacidade mínima de 38 litros, modelo suspenso, com dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento e 60 cm de largura, adequado para áreas de limpeza e serviços gerais das unidades da Rede Municipal de Saúde, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e fixação,	UN	06	R$ 212,58	R$ 1.275,48
64	**TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL** Com estrutura em aço resistente, acabamento com pintura eletrostática ou equivalente, tela retrátil confeccionada em tecido branco ou material equivalente, com superfície adequada para projeção e acabamento fosco, sistema de fixação e sustentação por tripé, altura e largura aproximadas de 1,80 m, com estojo ou estrutura de proteção para transporte e armazenamento, de fácil montagem e desmontagem, adequada para utilização com projetores multimídia em reuniões, capacitações, treinamentos e apresentações, produto novo, de primeiro uso, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento	UN	03	R$ 459,33	R$ 1.377,99
65	**TELEVISOR SMART TV LED** Televisor com tela de no mínimo 50 polegadas, tecnologia LED, resolução Full HD ou superior, bivolt, com função Smart TV e conversor digital integrado. Deverá possuir, no mínimo, entradas HDMI e USB, além de conectividade compatível com as funções Smart TV. Acompanha controle remoto e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UN	05	R$ 1.930,30	R$ 9.651,50
66	**VENTILADOR DE MESA** Ventilador de mesa com hélice de diâmetro mínimo de 40 cm, tensão de alimentação 127 V, no mínimo 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável,	UN	15	R$ 152,13	R$ 2.281,95

	grade de proteção removível para facilitar a limpeza, base estável e antiderrapante. Corpo confeccionado em material resistente, com acabamento na cor preta				
67	**VIOLÃO ELETROACÚSTICO** Instrumento musical de cordas, com 6 cordas de nylon, sistema de captação para conexão a amplificador ou equipamento de áudio, afinador digital integrado, corpo acústico e controles eletrônicos de ajuste. Adequado para aulas, oficinas de música e apresentações musicais.	UN	05	R$ 441,61	R$ 2.208,05
68	**ESTANTE PARA PARTITURA** Confeccionada em metal resistente, modelo tipo maestro, com porta-partitura, tampo com regulagem de altura, permitindo ajuste para diferentes usuários, estrutura estável e resistente, com acabamento adequado para uso contínuo, altura aproximada de **1.570 mm**, podendo possuir regulagem de altura conforme modelo do fabricante.	UN	05	R$ 117,63	R$ 588,15
TOTAL					**R$ 606.371,01**

1.4. As aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante solicitação formal e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo.

1.5. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, observando os quantitativos solicitados, os prazos de entrega, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

1.6. Os objetos a serem registrados correspondem a bens disponíveis no mercado, cujas especificações foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas características do mercado fornecedor, visando atender às finalidades assistenciais, administrativas e operacionais de suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados.

1.7. Os bens registrados deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assegurando a qualidade, a integridade, a segurança e o funcionamento adequado dos produtos, conforme sua natureza e finalidade.

1.7.1. A montagem dos mobiliários correspondentes aos itens **4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53** será obrigatória, devendo estar incluída no preço ofertado, sem cobrança adicional para a Administração. Para os demais itens, será desejável que a montagem seja realizada pelo fornecedor quando a natureza e as características do bem assim exigirem. A instalação, a configuração, a calibração, a realização de testes operacionais e os demais serviços acessórios serão exigidos somente quando

expressamente previstos na especificação do respectivo item ou nos demais documentos da contratação.

1.7.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado pela Administração, observados os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.8. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

1.9. A definição dos itens e de suas respectivas especificações técnicas considerou a natureza, as características e as necessidades de utilização dos bens, buscando assegurar a economicidade, a eficiência e a adequação às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações foram estabelecidas de modo a permitir a ampla participação de fornecedores, sem prejuízo dos requisitos mínimos necessários à qualidade, à segurança, à durabilidade e à funcionalidade dos produtos.

1.10. A contratação observará os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivamente verificadas, os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira, contribuindo para evitar a formação desnecessária de estoques e a aquisição antecipada de bens.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. Os objetos desta licitação são classificados como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os objetos desta licitação não se enquadram como bens de luxo, devendo observar, quanto à sua caracterização, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares, equipamentos hospitalares e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu-PR, abrangendo suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados.

3.2. Os bens previstos neste Termo de Referência são necessários à estruturação, organização, adequação e manutenção dos ambientes assistenciais, administrativos e operacionais da rede municipal de saúde, contribuindo para o funcionamento adequado dos serviços e para a continuidade da assistência prestada à população.

3.3. A disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados proporcionará melhores condições de trabalho às equipes de saúde e aos demais servidores, contribuindo para a organização dos ambientes, a segurança, o conforto, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.4. A contratação visa, ainda, proporcionar condições adequadas para a realização das atividades administrativas e assistenciais, apoiar a organização dos fluxos de atendimento e reduzir os riscos decorrentes da utilização de mobiliários ou equipamentos inadequados, insuficientes ou incompatíveis com as necessidades dos serviços de saúde.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da diversidade de bens e da possibilidade de atendimento parcelado das necessidades da Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetivamente identificada, sem a necessidade de aquisição imediata de todos os itens e quantitativos estimados.

3.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram estabelecidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no planejamento de suas atividades e na previsão de utilização dos bens pelas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados, observadas as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.7. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na aquisição dos bens, possibilitando o atendimento gradual das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a adequada gestão dos recursos públicos, contribuindo para evitar a formação de estoques desnecessários. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

3.8. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e busca assegurar condições adequadas de estruturação, organização e funcionamento da rede municipal de saúde, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições poderão ser realizadas conforme as necessidades da Administração, observados os preços, os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na Ata e a legislação aplicável.

4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando cabível, deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante o instrumento adequado, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 95, devendo a formalização ocorrer durante o prazo de vigência da Ata.

4.5. A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os prazos de execução e de vigência poderão ultrapassar o término da Ata, quando legalmente admitido e desde que a contratação tenha sido formalizada durante sua vigência, respeitadas as condições do instrumento e as disposições legais aplicáveis.

4.6. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o cumprimento dos requisitos legais e administrativos necessários à formalização da despesa, no momento legalmente exigido.

4.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, quando cabível, observadas as disposições do art. 124 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021. As alterações dos contratos decorrentes não se confundem com alterações dos quantitativos máximos registrados na Ata, as quais deverão observar a legislação e a regulamentação específica aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão custeadas com recursos orçamentários do Município, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a origem dos recursos e a classificação da despesa correspondente.

5.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente, compatíveis com a natureza dos bens adquiridos e com a finalidade da despesa.

5.3. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas decorrentes desta contratação serão indicadas pela Administração, conforme a classificação orçamentária aplicável:

- **4460-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00**
- **4470-304-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00**
- **4490-514-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00**

- **4500-518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00**
- **4505-1497-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00**
- **4518-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00**
- **5400-497-07-001-10.304.0009.2057-4.4.90.52.00.00**

5.4. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a estimativa de valor da Ata não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.
5.5. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas serão empenhadas previamente à execução da despesa, conforme a legislação aplicável, observadas a necessidade de cada aquisição e a respectiva classificação orçamentária.
5.6. Para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser identificada a dotação orçamentária compatível com a despesa, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares, equipamentos hospitalares e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu-PR, abrangendo suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados. A aquisição visa proporcionar condições adequadas de estruturação, organização, funcionamento e manutenção dos ambientes assistenciais, administrativos e operacionais da rede municipal de saúde, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores registrados deverão fornecer os mobiliários e equipamentos quando formalmente solicitados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, garantindo que os bens sejam novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
7.2. Os bens deverão ser entregues acompanhados dos acessórios, componentes, manuais de operação, certificados e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável.

7.3. Os fornecedores deverão cumprir a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, acondicionamento e utilização dos bens, observando as exigências dos órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis.

7.4. Caso ocorra qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo de fornecimento estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração tão logo tenha conhecimento da situação, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

7.5. Constituem obrigações dos fornecedores registrados, sem prejuízo das demais estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação:

a) fornecer os quantitativos solicitados pela Administração, de acordo com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens no local indicado pela Administração;

c) manter, durante a execução das obrigações decorrentes das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável;

d) substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

e) responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos bens fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.6. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvados os itens cuja natureza, especificação técnica ou legislação aplicável exija condição diversa, devendo eventuais exceções estar justificadas e claramente identificadas na descrição do respectivo item. Para os itens cuja especificação estabeleça prazo superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso expressamente previsto para a Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.7. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado dos bens, incluindo mão de obra, assistência técnica e substituição de peças, componentes e acessórios, quando aplicável, observadas as condições de garantia e as responsabilidades legais pertinentes. A proposta deverá informar o prazo de garantia oferecido para cada item, quando essa informação for exigida no edital.

7.8. Será obrigatória a montagem dos mobiliários correspondentes aos itens **4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53** da relação de bens deste Termo de Referência, devendo o serviço ser realizado pelo fornecedor no local indicado pela Administração e estar integralmente incluído no preço ofertado, sem cobrança adicional. A montagem deverá observar as especificações do fabricante, garantindo a estabilidade, a segurança e as condições adequadas de utilização dos bens.

7.9. Os serviços de instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e treinamento operacional dos equipamentos somente serão obrigatórios quando expressamente previstos na especificação do respectivo item ou nos documentos da contratação. Quando não houver essa previsão, tais serviços poderão ser oferecidos facultativamente pelo fornecedor, sem constituir requisito obrigatório para a participação ou classificação na licitação.

7.10. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na legislação aplicável.

7.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos definidos pela fiscalização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.12. A eventual execução de serviços acessórios ou especializados pelo fornecedor ou por terceiros por ele contratados deverá observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas nos documentos da contratação, permanecendo o fornecedor responsável pela qualidade e adequação dos bens fornecidos e pelos serviços que efetivamente assumir.

7.13. O fornecedor deverá observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.14. O fornecedor deverá observar as disposições legais relativas aos impedimentos e às vedações à participação em licitações e à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis aos bens objeto do Registro de Preços, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.16. Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições legais relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de produtos, embalagens, componentes e materiais fornecidos, conforme as obrigações atribuídas ao fornecedor pela legislação pertinente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, encaminhado ao fornecedor registrado pelo setor ou servidor competente.

8.2. O fornecedor deverá realizar o fornecimento dos mobiliários e equipamentos de acordo com os quantitativos solicitados, observando as especificações técnicas, os prazos, os locais de entrega e as

demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

8.3. O prazo para entrega dos mobiliários e equipamentos será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado item.

8.4. A montagem dos mobiliários correspondentes aos itens **4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53** da relação de bens deste Termo de Referência será obrigatória, devendo estar incluída no prazo de fornecimento e ser realizada no local indicado pela Administração. Para os demais itens, será desejável que a montagem seja realizada pelo fornecedor quando a natureza e as características do bem assim exigirem para sua adequada utilização. A instalação, configuração, calibração e realização de testes operacionais dos equipamentos serão exigidas somente quando expressamente previstas na especificação do item ou no instrumento de contratação.

8.5. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.6. A entrega dos mobiliários e equipamentos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Avenida Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 14, Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR,** ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.7. A montagem dos mobiliários, quando obrigatória ou realizada pelo fornecedor, deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações do fabricante. Quando a entrega ou a montagem ocorrer em unidade, estabelecimento ou serviço de saúde distinto do endereço indicado no subitem 8.6, a Administração informará previamente ao fornecedor o endereço específico.

8.8. A entrega dos bens e, quando aplicável, a montagem dos mobiliários e a execução dos serviços expressamente exigidos serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

8.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na proposta apresentada pelo fornecedor, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no instrumento de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou corrigidos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal da Administração,

salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens entregues e, para os itens cuja montagem seja obrigatória, após a conclusão desse serviço, mediante manifestação do fiscal ou servidor responsável, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nem as responsabilidades legais relativas à qualidade, à segurança, à durabilidade e ao funcionamento dos bens fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.13. O fornecedor deverá possuir capacidade operacional para realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observados os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas na solicitação de fornecimento e nos documentos da contratação.

8.14. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, dos prazos estabelecidos ou das demais condições previstas neste Termo de Referência sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os critérios legais aplicáveis.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

9.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores designados pela Administração, conforme a regulamentação municipal aplicável, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada função.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização terão por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, especialmente quanto à conformidade dos mobiliários e equipamentos com as especificações técnicas, aos quantitativos solicitados, aos prazos e locais de entrega, às condições de fornecimento e à montagem obrigatória dos itens **4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53** da relação de bens deste Termo de Referência. Para os demais itens, será desejável a realização da montagem pelo fornecedor quando a natureza e as características do bem assim exigirem. Também serão fiscalizados os serviços de instalação,

configuração, calibração, testes e treinamento operacional, quando expressamente exigidos nos documentos da contratação, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pelo fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será designado pela Administração, conforme a regulamentação municipal aplicável, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

10.2. Compete ao fiscal, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado e, quando houver, pelo contratado em decorrência da Ata de Registro de Preços;

II - verificar se os bens entregues atendem às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no instrumento de contratação;

III - acompanhar os prazos de entrega e, quando aplicável, a montagem dos mobiliários, especialmente dos itens **4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53** da relação de bens, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, testes e treinamento operacional, quando exigidos na contratação;

IV - registrar, em instrumento próprio ou no sistema utilizado pela Administração, as ocorrências relacionadas ao fornecimento e à execução das obrigações;

V - solicitar, dentro de sua competência, a correção de falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização;

VI - comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência;

VII - acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme aplicável, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

VIII - comunicar ao gestor o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, incluindo atrasos injustificados, fornecimento de bens em desacordo com as especificações ou descumprimento das determinações da fiscalização;

IX - fornecer ao gestor informações e documentos necessários à adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções;

X - exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

10.3. O fiscal deverá comunicar prontamente ao gestor as situações que possam comprometer a execução do fornecimento, o atendimento das necessidades da Administração ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, à segurança, à integridade, ao funcionamento e à adequação dos bens fornecidos, tampouco quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será designado pela Administração, conforme a regulamentação municipal aplicável, para coordenar a gestão da Ata e acompanhar as contratações dela decorrentes.

11.2. Compete ao gestor da Ata, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I - coordenar as atividades relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços e ao acompanhamento das contratações dela decorrentes;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas ao fornecimento dos mobiliários e equipamentos;

III - acompanhar o cumprimento dos prazos, das condições e das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes;

IV - receber e analisar as comunicações encaminhadas pelos fiscais, adotando as providências de sua competência ou submetendo as questões pertinentes à autoridade competente;

V - acompanhar as solicitações de fornecimento, os instrumentos de contratação, as notas de empenho e os demais documentos relacionados às aquisições realizadas durante a vigência da Ata;

VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor registrado, quando exigível, solicitando ou encaminhando as providências necessárias à verificação de sua regularidade;

VII - acompanhar as informações relativas à execução dos fornecimentos e, quando necessário, propor medidas para correção de falhas ou irregularidades;

VIII - informar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições, inclusive aquelas que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, o cancelamento do registro ou a adoção de outras medidas previstas na legislação;

IX - coordenar, quando necessário, reuniões com o fornecedor registrado ou seu representante para esclarecimentos e adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações;

X - exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

12. DAS COMUNICAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. As comunicações entre a Administração e o fornecedor registrado ou contratado deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que possibilitem o registro, a rastreabilidade e a comprovação da comunicação.

12.2. Sempre que necessário ao adequado acompanhamento do fornecimento, o gestor ou o fiscal poderá convocar o representante do fornecedor registrado ou contratado para prestar esclarecimentos, participar de reuniões ou adotar providências destinadas à regularização de situações identificadas durante a execução das obrigações.

12.3. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou, quando cabível, da contratação dela decorrente, a Administração poderá realizar reunião inicial com o fornecedor, com a finalidade de apresentar as condições de fornecimento dos mobiliários e equipamentos, os mecanismos de gestão e fiscalização, os prazos, as responsabilidades das partes, os procedimentos de comunicação e os critérios de recebimento e verificação da conformidade dos bens.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, as circunstâncias deverão ser devidamente registradas, com a adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado e, quando houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, do contratado:

I - efetuar o fornecimento dos mobiliários e equipamentos nas condições, quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta e no respectivo instrumento de contratação;

II - entregar os bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicáveis;

III - fazer constar na documentação fiscal, quando cabível, as informações referentes à marca, ao modelo, ao fabricante, à procedência, à garantia e aos demais dados necessários à identificação dos bens fornecidos;

IV - fornecer manuais de operação e utilização em língua portuguesa, quando aplicáveis, bem como informações relativas à garantia, à assistência técnica e às orientações necessárias ao adequado uso e à manutenção dos bens;

V - responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes dos bens fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e demais normas pertinentes;

VI - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os bens que apresentarem avarias, defeitos, vícios, falhas ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, nos prazos fixados neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação;

VII - realizar, obrigatoriamente, a montagem dos mobiliários correspondentes aos itens **4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53** da relação de bens deste Termo de Referência, sem custo adicional para a Administração. Para os demais itens, será desejável que a montagem seja realizada pelo fornecedor quando a natureza e as características do bem assim exigirem para sua adequada utilização;

VIII - realizar, quando expressamente exigido para o respectivo item, o treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para a operação e utilização dos equipamentos, conforme as especificações do objeto e as orientações do fabricante, sem custo adicional para a Administração;

IX - comunicar formalmente à Administração, sempre que possível com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer circunstância que possa impedir ou retardar o cumprimento dos prazos de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo;

X - indicar representante ou preposto responsável pelo relacionamento com a Administração durante o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quando solicitado ou exigido nos documentos da contratação;

XI - manter, durante o período em que estiver sujeito às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração;

XII - guardar sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão do fornecimento ou da execução das obrigações assumidas, quando protegidos por sigilo legal ou quando sua divulgação indevida puder causar prejuízo à Administração ou a terceiros;

XIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

XIV - responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e entrega dos bens e, quando aplicável, pela montagem, instalação e configuração, incluindo todos os custos decorrentes dessas atividades;

XV - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da execução das obrigações assumidas, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade;

XVI - atender às determinações legítimas da fiscalização e da gestão da Ata de Registro de Preços, promovendo, nos prazos estabelecidos, as correções necessárias para sanar irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas;

XVII - observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança, bem como as demais regulamentações aplicáveis aos bens fornecidos e às atividades de transporte, montagem, instalação, configuração e utilização,

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado que praticar infrações administrativas relacionadas à licitação, à Ata de Registro de Preços ou às contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e na regulamentação municipal aplicável.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

14.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação do fornecedor ou contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.5. O procedimento para apuração de eventual infração e aplicação de penalidade observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos instrumentos que regerem a licitação e as contratações decorrentes.

14.6. O fornecimento de bens em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento, o descumprimento da obrigação de montagem dos mobiliários correspondentes aos itens **4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53**, bem como o descumprimento de outras obrigações expressamente exigidas na contratação, poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação e os documentos da contratação.

14.7. A aplicação das penalidades observará o procedimento legalmente previsto, incluindo a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como os prazos e as formalidades aplicáveis a cada espécie de sanção.

15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

15.1. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória e definitiva, conforme aplicável, pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, observadas as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

15.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou no prazo necessário para a conferência inicial dos bens, mediante verificação de suas características aparentes, quantidade, integridade, acondicionamento, documentação e demais condições que possam ser aferidas de imediato.

15.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade, quantidade, funcionamento e demais exigências estabelecidas na contratação.

15.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação.

15.5. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir os bens, conforme a natureza do problema, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. Quando aplicável, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da montagem obrigatória dos mobiliários correspondentes aos itens **4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53** da relação de bens deste Termo de Referência. Para os demais itens, quando houver montagem, instalação, configuração, calibração ou testes de funcionamento necessários e exigidos para o respectivo fornecimento, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão dessas etapas e à verificação de sua conformidade. O treinamento operacional também deverá ser realizado antes do recebimento definitivo quando expressamente exigido para o item.

15.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade com as especificações e funcionamento dos bens, quando aplicável, mediante atesto do servidor ou da comissão responsável, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação, na regulamentação municipal e nos instrumentos da contratação.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente identificadas, inclusive durante o período de garantia, nem afasta sua responsabilidade pelos danos decorrentes do fornecimento inadequado.

16. DA APRESENTAÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Após o fornecimento dos bens e o respectivo recebimento, conforme aplicável, o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido de acordo com os dados do Município e correspondente ao fornecedor registrado ou contratado e ao respectivo instrumento de contratação.

16.2. A Nota Fiscal deverá conter, quando aplicável, o número do processo licitatório, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho ou do instrumento de contratação, a identificação dos itens fornecidos, as respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à identificação e à rastreabilidade do fornecimento.

16.3. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser emitido pelo fornecedor responsável pelo fornecimento, observadas as regras fiscais aplicáveis e a compatibilidade dos dados com os documentos da contratação, admitidas as hipóteses legalmente permitidas de emissão por estabelecimento diverso, desde que devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

16.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observados os requisitos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

16.5. A liquidação ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento e do cumprimento das obrigações correspondentes, inclusive quanto à quantidade, qualidade, especificações e, quando exigidas para o respectivo item, montagem, instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e treinamento operacional.

16.6. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no fornecimento dos bens, a Administração adotará as providências necessárias à sua regularização, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das medidas cabíveis em relação a eventuais obrigações inadimplidas.

16.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, o fornecedor deverá providenciar sua correção ou substituição. O prazo para liquidação e pagamento observará a legislação e a regulamentação aplicáveis, considerando a data de reapresentação do documento regularizado, quando a irregularidade impedir o processamento da despesa.

16.8. A Administração poderá realizar as retenções e deduções legalmente cabíveis, inclusive dos tributos incidentes sobre os pagamentos, observadas a legislação tributária vigente e as normas aplicáveis ao Município.

16.9. Quando aplicável, serão observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, relativas à retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública, bem como as demais normas tributárias pertinentes.

16.10. O fornecedor deverá apresentar as informações e os documentos fiscais necessários à correta apuração e retenção dos tributos incidentes, inclusive comprovação de hipóteses de isenção, não incidência ou dispensa de retenção, quando aplicável e exigida pela legislação.

17. DA REGULARIDADE DO FORNECEDOR

17.1. Para fins de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor, mediante consulta aos sistemas oficiais ou solicitação da documentação pertinente, conforme previsto na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.

17.2. A eventual constatação de irregularidade na documentação de habilitação ou regularidade do fornecedor deverá ser tratada conforme a legislação aplicável, mediante adoção das providências administrativas cabíveis e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos.

17.3. A existência de irregularidade na regularidade fiscal ou trabalhista do fornecedor não autoriza, por si só, a retenção de valores devidos por bens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis para regularização da situação e aplicação de eventuais sanções.

18. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos bens, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, a regular liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, conforme os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

18.2. O pagamento de cada fornecimento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições necessárias ao pagamento, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

18.3. Nos casos em que o fornecimento compreender montagem, instalação, configuração, calibração ou testes de funcionamento, o pagamento correspondente ficará condicionado à conclusão das etapas exigidas para o respectivo item e ao atesto do fiscal ou servidor responsável, certificando a conformidade do objeto. O treinamento operacional também deverá ser concluído previamente ao pagamento quando expressamente exigido para o item.

18.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do fornecedor, informada nos documentos pertinentes, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município e as normas aplicáveis.

18.5. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido para o atraso, poderão ser aplicados os encargos de atualização monetária e compensação financeira previstos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

18.6. Eventuais multas ou outros débitos regularmente constituídos em desfavor do fornecedor poderão ser descontados dos valores a serem pagos, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e as disposições da legislação aplicável.

18.7. O pagamento não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente identificadas, nem suas obrigações relativas à garantia, à qualidade, ao funcionamento, à segurança e à adequação dos bens fornecidos, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

19. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e os demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

19.3. O julgamento será realizado por item, considerando a natureza, as características e a possibilidade de fornecimento individualizado dos bens, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, desde que preservadas a funcionalidade, a compatibilidade, a padronização, quando necessária, e a economicidade da contratação.

19.4. O modo de disputa será estabelecido no edital, em conformidade com as características do objeto, a estratégia de contratação e as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis.

20. DA FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento dos bens objeto da Ata de Registro de Preços será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Cada solicitação de fornecimento indicará, conforme o caso, os itens e quantitativos solicitados, o local de entrega, o prazo, as condições específicas de fornecimento e as demais informações necessárias à execução da obrigação.

20.3. O fornecedor deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, observando os preços registrados, as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

20.4. A existência de quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos bens registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva do Município, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.5. O fornecimento parcelado permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades de estruturação, organização e funcionamento das unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - PR, evitando a aquisição antecipada de bens em quantidade superior à demanda efetiva e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

21. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

21.1. Poderão participar da licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que não estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A habilitação dos licitantes observará os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme aplicável ao objeto e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

21.3. As exigências de qualificação técnica observarão exclusivamente o disposto no item 25 deste Termo de Referência, não sendo exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme justificativa nele apresentada.

21.4. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação nos itens desta licitação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), incluindo os microempreendedores individuais (MEI) que façam jus ao tratamento favorecido, uma vez que o valor estimado individual de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.1. O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor

individual (MEI), conforme o caso, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, observadas as condições e restrições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá, ainda, apresentar a declaração relativa aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, nos termos e nas condições previstos no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

21.4.2. Caso algum item destinado à participação exclusiva resulte deserto ou fracassado, eventual adoção de providências para nova contratação deverá ser precedida de análise e justificativa administrativa, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, não sendo admitida a ampliação automática da participação para empresas não enquadradas como ME ou EPP.

22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, conforme a natureza jurídica do licitante, de modo a demonstrar sua existência legal e a legitimidade de seu representante para assumir obrigações em nome da empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza jurídica do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

23. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

23.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante será exigida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, incluindo, conforme a natureza e a situação do licitante:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme aplicável e nos termos da legislação vigente;

IV - comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável;

VI - demais documentos expressamente previstos na legislação aplicável e no edital, observada a pertinência com os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

23.2. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida, analisada e, quando cabível, saneada conforme os requisitos, as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação complementar aplicável e no edital, observadas as regras específicas de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida exclusivamente a apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.1. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será aceita aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

24.1.2. A participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não implicará sua inabilitação automática, devendo ser observadas as disposições legais aplicáveis e a análise da documentação apresentada, de modo a verificar sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, conforme entendimento dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

24.2. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros, considerando que:

I - os objetos são bens comuns, de fornecimento usual no mercado;

II - o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração;

III - o pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos bens, sem qualquer antecipação de valores;

IV - o valor estimado de cada item é reduzido, sendo o maior deles de R$ 49.070,40;

V - a exigência de documentação contábil restringiria a participação, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, sem acréscimo proporcional de segurança para a Administração.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A qualificação técnica dos licitantes observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as exigências estabelecidas neste item proporcionais à natureza, à complexidade e às características dos bens objeto da contratação.

25.2. Considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar necessária, diante das características do objeto, a comprovação de

experiência anterior como condição para assegurar a adequada execução da contratação. Essa decisão considera, ainda, as seguintes condições:

I - o fornecimento será parcelado, conforme as necessidades da Administração;

II - o pagamento será efetuado após o recebimento dos bens, observadas as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;

III - os bens entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição, às suas expensas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV - o fornecedor estará sujeito às garantias, às responsabilidades e às sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável.

25.3. A dispensa da apresentação de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das especificações técnicas dos bens e dos requisitos de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, tampouco a apresentação dos registros, certificados, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação específica para os respectivos produtos, quando aplicáveis, conforme previsto no item 26 deste Termo de Referência.

26. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E REGULATÓRIOS DOS PRODUTOS

26.1. Para os itens classificados como dispositivos médicos ou sujeitos à regulamentação da vigilância sanitária, deverão ser apresentados, quando exigidos pela legislação aplicável e conforme a natureza e a finalidade do produto:

I - comprovante de registro, notificação ou outra forma de regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme a classificação e o regime regulatório aplicáveis;

II - documentação comprobatória de isenção ou dispensa de registro, notificação ou outra forma de regularização, quando cabível e necessária para comprovar o enquadramento do produto;

III - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, quando exigida pela legislação sanitária para a atividade desenvolvida pelo fornecedor, ou documentação que comprove sua dispensa ou inexigibilidade, quando cabível;

IV - demais documentos, autorizações ou comprovações sanitárias exigidos pela legislação específica para a comercialização, o fornecimento, a instalação ou a utilização do produto.

26.2. Para equipamentos eletromédicos e demais produtos sujeitos à certificação compulsória, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de conformidade exigidos pela regulamentação específica aplicável ao produto, incluindo, quando cabível, certificado de conformidade válido, emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, observados os requisitos do INMETRO e as demais disposições regulamentares pertinentes.

26.3. Os documentos, registros, autorizações e certificados previstos neste item serão exigidos exclusivamente para os produtos cuja natureza, finalidade ou regulamentação específica determine sua obrigatoriedade, respeitadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

26.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização, fornecimento, instalação e utilização, conforme sua natureza e finalidade, incluindo as exigências dos órgãos reguladores competentes, quando cabíveis.

26.5. As exigências previstas neste subitem aplicam-se aos itens indicados no quadro a seguir, exclusivamente quando forem obrigatórias para o produto ou modelo ofertado, conforme sua natureza, finalidade de uso e regulamentação específica vigente. Os documentos ou informações comprobatórias deverão ser apresentados pelo licitante arrematante juntamente com a proposta ajustada, na fase de aceitação, quando aplicáveis.

Itens	Exigência	Forma de comprovação
8, 17, 18, 25, 28, 29, 31, 35, 50, 51 e 57	Registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível para o produto ou modelo ofertado.	Número de registro ou notificação, ou documento equivalente, acompanhado de consulta à base oficial da ANVISA ou de outro meio oficial de comprovação. Quando aplicável, documentação que comprove a dispensa ou inexigibilidade.
8, 29 e 35	Certificação de conformidade de equipamento sob regime de vigilância sanitária, quando exigida pela regulamentação específica aplicável ao produto ou modelo ofertado.	Certificado de conformidade válido ou outra documentação admitida pela regulamentação específica, com identificação do produto ou modelo ofertado.
9 e 10	Aprovação de modelo e verificação metrológica, quando exigidas pela regulamentação de metrologia legal aplicável ao instrumento.	Documentação de aprovação de modelo e comprovação da verificação inicial, quando exigíveis, com as marcas ou registros metrológicos aplicáveis.
1, 2, 3, 36, 38, 40 e 47	Avaliação da conformidade e/ou etiquetagem de eficiência energética, conforme as exigências aplicáveis à categoria do produto.	Selo de identificação da conformidade, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, número de registro no INMETRO ou outra documentação prevista no regulamento aplicável.

26.6. Os produtos legalmente dispensados de registro ou notificação na ANVISA não estarão sujeitos à apresentação desses documentos, devendo ser observadas as demais exigências sanitárias aplicáveis. Quando necessário para esclarecer o enquadramento regulatório do produto ofertado, poderá ser solicitada declaração do licitante ou documentação do fabricante que indique a dispensa e seu fundamento legal.

26.7. A Administração poderá consultar as bases oficiais dos órgãos competentes e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação da regularidade do produto ofertado, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DA PROPOSTA

27.1. A proposta deverá conter informações suficientes para a identificação e a avaliação dos bens ofertados, incluindo, conforme aplicável e exigido no edital, marca, fabricante, modelo, referência, procedência, prazo de garantia e demais características técnicas necessárias à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

27.2. Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo vedada a oferta de produtos que não atendam aos requisitos exigidos de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e funcionalidade, conforme a natureza e a finalidade de cada item.

27.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas pertinentes, bem como os custos de montagem dos mobiliários para os quais esse serviço seja obrigatório e de instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e treinamento operacional, quando expressamente exigidos para o respectivo item, sem ônus adicional para a Administração.

27.4. Quando solicitados pela Administração, nos prazos e nas condições estabelecidos no edital, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, imagens ou outros documentos do fabricante que permitam identificar o produto ofertado e verificar sua conformidade com as especificações exigidas, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

27.5. A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante com o atendimento às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, quando aplicáveis.

28. DO REGISTRO DOS PREÇOS

28.1. Após a homologação do processo licitatório, os preços e as condições do fornecedor vencedor serão registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, observados os procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

28.2. Poderá ser realizado o registro de outros fornecedores, desde que atendidas as condições previstas no edital e na legislação aplicável, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas para eventual convocação.

28.3. Os preços registrados deverão observar as condições estabelecidas no processo licitatório e permanecer compatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as hipóteses e os procedimentos legais para negociação, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados.

28.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços e as demais condições estabelecidas na Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

28.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo possível a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.6. A Ata de Registro de Preços não garante ao fornecedor a aquisição de quantitativo mínimo dos bens registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, e que a adesão poderia comprometer a capacidade de fornecimento do fornecedor registrado e o atendimento das demandas do Município.

28.8. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será o único órgão gerenciador e contratante da Ata de Registro de Preços, não havendo participação de outros órgãos ou entidades no presente procedimento. Dessa forma, fica dispensada a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 606.371,01 (seiscentos e seis mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo),** conforme os quantitativos e os preços estimados dos itens relacionados neste Termo de Referência e o Relatório de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo administrativo.

29.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta aos valores de referência disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS para equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de estabelecimentos de saúde, bem como mediante consulta ao Portal Compras.gov.br, observadas as características dos bens e a compatibilidade dos preços com o mercado.

29.3. Para a pesquisa realizada no Compras.gov.br, foram consideradas contratações públicas homologadas nos últimos 03 (três) meses, conforme os registros e os critérios documentados no Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos do processo administrativo.

29.4. Os valores obtidos por meio da pesquisa realizada no Compras.gov.br foram consolidados mediante a utilização da média aritmética dos preços considerados válidos, conforme metodologia e memória de cálculo apresentadas no Relatório de Pesquisa de Preços.

29.5. Os valores de referência disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS foram considerados conforme os parâmetros e as informações disponibilizados pelo referido órgão, observada a natureza dessa fonte de referência e a metodologia documentada no processo administrativo.

29.6. O valor estimado da contratação possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação, à análise da compatibilidade dos preços ofertados no procedimento licitatório e à adequada instrução do processo, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

29.7. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa a projeção dos custos correspondentes aos quantitativos máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos ou de executar integralmente o valor estimado.

29.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, os preços registrados, os quantitativos máximos e as demais condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos decorrentes.

29.9. A estimativa dos preços foi elaborada com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação e buscar a compatibilidade dos valores de referência com os praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis à pesquisa de preços.

30. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. As alterações e atualizações dos preços registrados na Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata.

30.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, quando cabível, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, desde que devidamente comprovada a situação que justifique a alteração e observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

30.3. O fornecedor poderá solicitar a alteração dos preços registrados mediante requerimento formal, acompanhado de documentação comprobatória do fato superveniente, da repercussão sobre os custos de fornecimento e da necessidade da alteração pretendida, cabendo à Administração analisar o pedido conforme os critérios legais aplicáveis.

30.4. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação, visando à adequação dos preços registrados aos valores de mercado. Caso a negociação não seja bem-sucedida, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

30.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, a Administração poderá avaliar a possibilidade de alteração dos preços registrados, observados os requisitos legais e os procedimentos de negociação aplicáveis.

30.6. Não sendo possível a adequação dos preços registrados às condições de mercado, ou não sendo aceita a manutenção das condições originalmente registradas, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, observados os procedimentos pertinentes e sem prejuízo das demais consequências cabíveis.

30.7. As alterações dos preços registrados dependerão de análise e autorização da autoridade competente e serão formalizadas nos instrumentos administrativos cabíveis, mediante justificativa e comprovação dos requisitos legais, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

31. DO REAJUSTE

31.1. O reajuste dos preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabível e previsto no edital e no respectivo instrumento contratual, observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. O índice de reajustamento deverá ser definido no edital, considerando a natureza do objeto e sua adequação à variação dos preços dos bens contratados.

31.3. O reajuste, quando cabível, será processado e formalizado por meio do instrumento administrativo pertinente, observadas as condições previstas no edital, nos contratos decorrentes e na legislação aplicável.

31.4. A atualização ou alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos específicos previstos no edital, na regulamentação municipal e na legislação aplicável, não se confundindo com o reajuste dos contratos decorrentes da Ata.

32. DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

32.1. As alterações dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, quando cabível, as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento de contratação.

32.2. Nas alterações quantitativas ou qualitativas dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os requisitos, os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso implique acréscimo dos quantitativos registrados na própria Ata.

32.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, quando exigido pela legislação, enquanto as situações que admitam registro por apostilamento serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.4. As alterações dos instrumentos decorrentes deverão ser devidamente justificadas e observar o interesse público, a economicidade, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as demais condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento de contratação, conforme a legislação aplicável.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A presente contratação deverá observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e nas propostas aceitas pela Administração, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

33.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, os princípios que regem as contratações públicas e as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e ao objeto da contratação.

33.3. Para fins de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, fica indicado o servidor Joceval Almeida de Moraes, ocupante do cargo de Diretor de saúde, como fiscal, conforme indicação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

33.4. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas, acompanhar as entregas e os serviços expressamente exigidos para os respectivos itens, registrar as ocorrências e comunicar aos responsáveis competentes eventuais falhas ou irregularidades, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nos atos normativos aplicáveis.

33.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à segurança, ao funcionamento, à adequação dos bens fornecidos e às demais responsabilidades legais.

33.6. O presente Termo de Referência foi elaborado por Julye Stephani de Oliveira Rocha, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Primária em Saúde, com a finalidade de subsidiar a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares, equipamentos hospitalares e equipamentos diversos destinados às unidades e aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

33.7. A elaboração deste Termo de Referência considerou as necessidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os requisitos técnicos necessários à adequada estruturação, ao funcionamento e à operacionalização de suas unidades e serviços.

33.8. Este Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação e servirá de referência para a elaboração do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos decorrentes e dos demais documentos pertinentes, observadas as adequações necessárias pelos setores competentes da Administração.

33.9. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que contenham as especificações técnicas, a relação dos itens, os quantitativos estimados, os valores de referência e demais informações necessárias à adequada caracterização do objeto, quando aplicáveis.

33.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira, os preços registrados e as demais condições estabelecidas nos instrumentos que integram a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 21 de agosto de 2026.

Julye Stephani de Oliveira Rocha
Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Requisitante

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2026
Processo Administrativo nº 289/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R$ ____** (___), para **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares e equipamentos hospitalares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, abrangendo suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 69/2026, conforme preços unitários a seguir:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo ou juntamente com a proposta de preços a proponente, deverá apresentar Catálogo e/ou indicar o "link" do fabricante que conste o Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, para que, (se necessário), seja comprovada as características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares e equipamentos hospitalares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, abrangendo suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, podendo a critério do município, ser renovada até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 181/2026, de 03 de junho de 2026.

2.3. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ _____** (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. O fornecedor deverá realizar o fornecimento dos mobiliários e equipamentos de acordo com os quantitativos solicitados, observando as especificações técnicas, os prazos, os locais de entrega e as

demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

7.4. O prazo para entrega dos mobiliários e equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado item.

7.5. A montagem dos mobiliários correspondentes aos itens 4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53 da relação de bens deste Termo de Referência será obrigatória, devendo estar incluída no prazo de fornecimento e ser realizada no local indicado pela Administração. Para os demais itens, será desejável que a montagem seja realizada pelo fornecedor quando a natureza e as características do bem assim exigirem para sua adequada utilização. A instalação, configuração, calibração e realização de testes operacionais dos equipamentos serão exigidas somente quando expressamente previstas na especificação do item ou no instrumento de contratação.

7.6. O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.7. A entrega dos mobiliários e equipamentos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 14, Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

7.8. A montagem dos mobiliários, quando obrigatória ou realizada pelo fornecedor, deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações do fabricante. Quando a entrega ou a montagem ocorrer em unidade, estabelecimento ou serviço de saúde distinto do endereço indicado no subitem 8.6, a Administração informará previamente ao fornecedor o endereço específico.

7.9. A entrega dos bens e, quando aplicável, a montagem dos mobiliários e a execução dos serviços expressamente exigidos serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na proposta apresentada pelo fornecedor, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.11. Os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no instrumento de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou corrigidos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens entregues e, para os itens cuja montagem seja obrigatória, após a conclusão desse serviço, mediante manifestação do fiscal ou servidor responsável, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nem as responsabilidades legais relativas à qualidade, à segurança, à durabilidade e ao funcionamento dos bens fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.14. O fornecedor deverá possuir capacidade operacional para realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observados os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas na solicitação de fornecimento e nos documentos da contratação.

7.15. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, dos prazos estabelecidos ou das demais condições previstas neste Termo de Referência sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os critérios legais aplicáveis

7.16. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.17. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES**, e ou outro que vier à substituí-lo.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante	Responsável
1	Secretaria Municipal de Saúde	Elisabete Silvestre de Oliveira

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0009.1049	4460	303	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4470	304	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4490	514	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4500	518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4505	1497	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4518	1518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.2057	5400	497	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da

CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 289/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de mobiliários em geral, mobiliários hospitalares e equipamentos hospitalares diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, abrangendo suas unidades, estabelecimentos, serviços e setores vinculados**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº __/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora

§ 1º O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

§ 6º O prazo de execução do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados após a assinatura deste instrumento contratual.

§ 7º Este contrato é de fornecimento único, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R$ _____** (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0009.1049	4460	303	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4470	304	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4490	514	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4500	518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4505	1497	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.1049	4518	1518	4.4.90.52.00.00
10.301.0009.2057	5400	497	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O fornecedor deverá realizar o fornecimento dos mobiliários e equipamentos de acordo com os quantitativos solicitados, observando as especificações técnicas, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

§ 3º O prazo para entrega dos mobiliários e equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado item.

§ 4º A montagem dos mobiliários correspondentes aos itens 4, 5, 6, 11, 33, 34, 49, 52 e 53 da relação de bens deste Termo de Referência será obrigatória, devendo estar incluída no prazo de fornecimento e ser realizada no local indicado pela Administração. Para os demais itens, será desejável que a montagem seja realizada pelo fornecedor quando a natureza e as características do bem assim exigirem para sua adequada utilização. A instalação, configuração, calibração e realização de testes operacionais dos equipamentos serão exigidas somente quando expressamente previstas na especificação do item ou no instrumento de contratação.

§ 5º O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

§ 6º A entrega dos mobiliários equipamentos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 14, Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

§ 7º A montagem dos mobiliários, quando obrigatória ou realizada pelo fornecedor, deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações do fabricante. Quando a entrega ou a montagem ocorrer em unidade, estabelecimento ou serviço de saúde distinto do endereço indicado no subitem 8.6, a Administração informará previamente ao fornecedor o endereço específico.

§ 7º A entrega dos bens e, quando aplicável, a montagem dos mobiliários e a execução dos serviços expressamente exigidos serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

§ 8º Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na proposta apresentada pelo fornecedor, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 9º Os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no instrumento de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou corrigidos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 10º O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens entregues e, para os itens cuja montagem seja obrigatória, após a conclusão desse serviço, mediante

manifestação do fiscal ou servidor responsável, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação.

§ 11º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nem as responsabilidades legais relativas à qualidade, à segurança, à durabilidade e ao funcionamento dos bens fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

§ 12º O fornecedor deverá possuir capacidade operacional para realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observados os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas na solicitação de fornecimento e nos documentos da contratação.

§ 13º O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, dos prazos estabelecidos ou das demais condições previstas neste Termo de Referência sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os critérios legais aplicáveis

§ 14º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 15º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES**, e ou outro que vier à substituí-lo.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

_____

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

_____

XXXX
CONTRATADA

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2026
Processo Administrativo nº 289/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 69/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....], telefone *[informar telefone para contato*.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2026
Processo Administrativo nº 289/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de **microempresa**, **empresa de pequeno** porte ou **cooperativa**).*

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).*

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 69/2026
Processo Administrativo nº 289/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)